



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5289 - Segunda-feira, 4 de julho de 2016  
Divulgação: Segunda-feira, 4 de julho de 2016 Publicação: Terça-feira, 5 de julho de 2016

## EXECUTIVO

### Leis

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 12.083, DE 28 DE JUNHO DE 2016, que "denomina Rua Francesco Giuseppe Rosito, Rua José Barletta Celia, Rua Frederico Barletta Celia, Rua Januario Severino, Rua Carmine Severino, Rua Giacomino Severino e Rua Luigi Santagada os logradouros não cadastrados conhecidos, respectivamente, como Rua Três Mil e Sessenta e Dois – Jardim Safira –, Rua Três e Mil e Sessenta Quatro – Jardim Safira –, Rua Três Mil e Sessenta e Cinco – Jardim Safira –, Rua Três Mil e Sessenta e Nove – Jardim Safira –, Rua Três Mil e Setenta e Um – Jardim Safira –, Rua Três Mil e Setenta e Dois – Jardim Safira – e Rua Três Mil e Setenta e Três – Jardim Safira –, localizados no Bairro Mário Quintana".**

LEI Nº 12.083, DE 28 DE JUNHO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164264\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164264_1.pdf)

**LEI Nº 12.085, DE 30 DE JUNHO DE 2016, que "concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Luiz Gonçalves Pinto".**

LEI Nº 12.085, DE 30 DE JUNHO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164267\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164267_1.pdf)

**LEI Nº 12.086, DE 30 DE JUNHO DE 2016, que "concede o título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Marcos Antônio Pereira".**

LEI Nº 12.086, DE 30 DE JUNHO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164271\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164271_1.pdf)

### Decretos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 19.429, DE 27 DE JUNHO DE 2016, que "altera os incs. X e XVII do art. 1º do Decreto nº 12.972,**

de 31 de outubro de 2000, que permite a prestação de serviços funerários em Porto Alegre a empresas funerárias com sede neste Município".

DECRETO Nº 19.429, DE 27 DE JUNHO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164263\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164263_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

#### DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação ao(à) ex-servidor(a) DARVIN DICKEL, 22590.6, falecido(a) em 01/06/1999, Estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.B.03-0, 20h, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, com paridade, com ingresso em 06/12/1988, o Ato 251, de 22/02/2013, que revisou a pensão a contar de 01/01/2011, no valor total mensal de, correspondente a 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), para excluir a Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) e incluir a Gratificação de Incentivo Médico (GIM), composição das vantagens, atualização das matrículas e base legal, rateado à razão de: 50% a ROSANA RECH DICKEL, 22590.6, CPF 525.575.370-04, cônjuge, 50% a ELISA RECH DICKEL, 22590.6, CPF 826.904.050-91, filha, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 26, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Decreto 16.688/10. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): vencimento com referência "B" - artigo 32 da Lei 6309/88; gratificação Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; serviço noturno - média: (37h20min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei Complementar 6309/88; Insalubridade de grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, parágrafo 1º, da Lei 6309/88; avanços: 3 (15%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a" e 181 da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação incentivo médico - artigos 21, 26 e 27 da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF do(a) ex-servidor(a): 209.310.420-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 170 396 228 21, através do Ato 261, de 21/06/2016 (processo(s) 009.003404.11.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao(à) ex-servidor(a) CARLOS CESAR CANDAL MOREIRA, 3482.7, falecido(a) em 05/03/1991, Estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.C.08-0, 20h, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, com paridade, com ingresso em 15/06/1964, o Ato 417, de 13/03/2013, que revisou a pensão a contar de 01/01/2011, no valor total mensal de, correspondente a 100% da remuneração do(a) ex-servidor(a), para excluir a Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) e incluir a Gratificação de Incentivo Médico (GIM), composição das vantagens, atualização das matrículas e base legal, rateado à razão de: 100% a JUSSARA BARBEITOS GIUDICE, 3482.7, CPF 292.436.530-91, companheira, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 91, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; artigo 26, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Decreto 16.688/10. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): vencimento com referência "C" - artigo 32 da Lei 6309/88; Insalubridade de grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, parágrafo 1º, da Lei 6309/88; avanços: 8 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a" e 181 da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação incentivo médico - artigos 21, 26 e 27 da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15. CPF do(a) ex-servidor(a): 002.463.600-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 495 84, através do Ato 262, de 23/06/2016 (processo(s) 009.003408.11.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

### Portarias

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** a Portaria 262, de 31/05/2016, que constituiu Grupo de Trabalho para pesquisa, edição e publicação de prestação de contas, com o fito de dar transparência às Ações e obras da gestão municipal ao Orçamento Participativo e à sociedade porto-alegrense, que passa a ter a seguinte composição: IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE, 292269, GIULIANO SANTOS THADDEU, 841319, MARIANA ABBUD BARROS, 1063014, AUGUSTO DIAZ LOPES, 824668, ROBLEDO CASTELLANO, 1059440, e ANDERSON DOMINGOS, 1167863, todos da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamentário – SMPEO; GLENIO VIANNA BOHRER, 87169, do Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais – GADES/GP; CARLOS HENRIQUE ESQUIVEL BASTOS, 1116150/2, do Gabinete de Comunicação Social – GCS/GP; CÉZAR AUGUSTO BUSATTO, 141899/6, da Secretaria Municipal de Governança Local – SMGL; NUBIA SALETTE MARQUES SILVEIRA, 1085514/3, do Gabinete do Prefeito – GP; sob a coordenação da primeira, com prazo até 31/12/2016. Através da Portaria 286, de 01/07/2016.

**DESIGNA** MARIA LUCIA COSTA JACINTO, 539202/01, Guarda Municipal, FV.1.03.06, da Secretaria Municipal de Segurança, para exercer atividades em missão especial no interesse do município, junto à Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com ônus para a origem, sem ressarcimento, no período de 04/07/2016 a 23/09/2016, com base legal no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 290, de 01/07/2016 (processo 16.0.000031039-9).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011, e alterações posteriores: NUBIA SALETTE MARQUES SILVEIRA, 1085514/3, do Gabinete do Prefeito - GP. Através da Portaria 287 de 01/07/2016.

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011, e alterações posteriores: GIULIANO SANTOS THADDHEU, 841319/04, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento - SMPEO. Através da Portaria 288 de 01/07/2016.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ANTONIO LUIS GOMES PINTO, 86906/3, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Supervisor, 11180003, do/da Supervisão de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19801001, substituindo PATRICIA DA SILVA TSCHOEPKE, 499794/2, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 04/07/2016 a 18/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 148 de 29/06/2016.

**DESIGNA** CLAUDIA MARIA BAPTISTA GUALDI, 1072455/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Projetos Urbanos/Supervisão de Planejamento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19700003, substituindo RODRIGO DE CASTILHOS DA SILVA, 432997/2, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 18/07/2016 a 01/08/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 149 de 29/06/2016.

**DESIGNA** JOSE CARLOS ARAUJO CONTREIRAS, 72452/2, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Controle de Ocorrências e Informações/Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19302011, substituindo VILENE DELAPIEVE BACCHI, 433527/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 25/07/2016 a 08/08/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 153 de 30/06/2016.

**DESIGNA** CARMEN LUCIA PEREIRA, 254931/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Nucleo, 11130001, do/da Nucleo de Expediente e Pessoal/Equipe de Apoio Administrativo/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19301009, substituindo ANDRESSA MABEL DOS SANTOS, 809540/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Gestante, de 31/05/2016 a 30/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 151 de 30/06/2016.

**DESIGNA** SANDRO EDUARDO MARQUES, 272271/1, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Atendimento e Recepção /Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19302012, substituindo ELISABETE MONTEIRO DE OLIVEIRA, 1075012/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Benefício assistencial LG/LA, de 06/07/2016 a 03/09/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 152 de 30/06/2016.

**DESIGNA** MARILIA ROENNAU LEMOS, 1077830/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Supervisão de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19801001, substituindo THAIS DE MARCHI, 1095463/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 15/07/2016 a 29/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 150 de 29/06/2016.

**DESIGNA** FABIO JOSE COMERLATO, 561384/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Manutenção Predial/Coordenação de Prevenção/Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19603027, substituindo RAFAEL ALVES GUILHON, 1219944/1, Engenheiro, ES114NS, por motivo de respondendo por outra chefia, de 27/06/2016 a 11/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 156 de 30/06/2016.

**DESIGNA** ADRIANO TEDESCO ROSSETTO, 1315404/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para

responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Seção de Distribuição/Coordenação de Vistorias Prediais/Supervisão de Edificações/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19502005, substituindo RODRIGO USTRA DA SILVA SOARES, 1133349/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de respondendo por outra chefia, de 17/06/2016 a 01/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 154 de 30/06/2016.

**DESIGNA** ERIKA KUPAC VIANNA, 1308866/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor 2 de Revisão/Seção de Aprovação e Licenciamento Predial/Coordenação de Aprovação e Licenciamento/Supervisão de Edificações/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19302005, substituindo MARIANA SARAIVA, 1289586/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de respondendo por outra chefia, de 20/06/2016 a 04/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 155 de 30/06/2016.

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, no cargo de MONITOR, SA-1.08.06.A, na Secretaria Municipal de Educação, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 512, homologado em 15/09/2014, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legalno artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1590 de 30/06/2016. (Processo 16.0.00005333-7, autorizado em 11/03/2016).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
GLASIANE DE DEUS SCHILING	355º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na <b>Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, na QUARTA-FEIRA, 06/07/2016, às 09h 30min</b> , a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

**NOMEIA**, no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, ESM-1.01.ESM.A, o candidato aprovado no Concurso Público 531, homologado em 09/07/2015, LAURO MANOEL ETCHEPARE DORNELLES, 14º lugar, na Secretaria Municipal da Saúde, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1593 de 30/06/2016. (processo eletrônico 16.0.000018963-8, autorizado em 30/05/2016).

**NOMEIA**, no cargo de PROFESSOR, área MÚSICA, ED.1.03.M4.A, na Secretaria Municipal de Educação, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 520, homologado em 09/04/2014, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985. Através da Portaria 1601 de 30/06/2016. (Processo 16.0.000012908-2 autorizado em 09/05/2016).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
OTÁVIO SANTOS NETO	36º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na <b>Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, sala B, na QUARTA-FEIRA, 06/07/2016, às 14h 30min</b> , a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

**NOMEIA**, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TP-1.09.07, na Secretaria Municipal de Saúde, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 520, homologado em 06/03/2015, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1602 de 30/06/2016. (Processo eletrônico 16.0.000027791-0, autorizado em 28/06/2016).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
DOUGLAS MEDEIROS DE QUEIRÓZ	3º Afro-brasileiro (42º geral)	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na <b>Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Sala 915, na QUARTA-FEIRA, 06/07/2016, às 10h 30min</b> , a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e o agendar sua posse, portando documento de identificação.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata MARIA HELENITA NASCIMENTO BERNÁL, aprovada no Concurso Público 502 – Professor – Música – 33º lugar, ED.1.03.M4.A, a Portaria 1177, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 11/05/2016, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter entrado em exercício no prazo legal, com base no Art. 29, §1º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 1600 de 30/06/2016 (Processo 16.0.000012908-2, autorizado em 09/05/2016).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à candidata ROSELI DA MOTTA CORNEAU, Monitor – 352º geral, SA-1.08.06.A, a Portaria 1346, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 06/06/2016, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 1589 de 30/06/2016 (Processo 16.0.00005333-7, autorizado em 11/03/2016).

**GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 20/06/2016, em relação a MARIA ANTONIA MARQUES BRASIL, 260542/1, Telefonista, CO10504, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, os efeitos da Portaria 2885 de 09/06/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/06/2016, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 3129 de 28/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONCEDE**, a MARCIO AUGUSTO AVERBECK, 1002988/1, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, autorização para se afastar do País, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, no período de 13/09/2016 a 16/09/2016, a fim de participar como palestrante no "ICS Annual Meeting 2016", com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 66, de 28/06/2016 (processo 16.0.000023192-8).

**CONCEDE**, a MARCIO AUGUSTO AVERBECK, 1002988/1, Médico Especialista, ESM101ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, autorização para se afastar do País, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, no período de 04/10/2016 a 08/10/2016, a fim de participar do XXXV Congresso da Confederação Americana de Urologia (CAU), na cidade do Panamá/Panamá, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 65, de 28/06/2016 (processo 16.0.000023223-1).

**CONVOCA** MILTON CARDINALLI JUNIOR, 1262424/1, Professor M1, ED103M1, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 20/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 3180 de 30/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ARAECI CARVALHO DA LUZ, 242540/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de 21/06/2016 a 20/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 3171 de 29/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** IARA FERREIRA DO AMARAL, 209470/2, Auxiliar de Cozinha, AC10802, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 01/04/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 3186 de 30/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** MARIA ANTONIA MARQUES BRASIL, 260542/1, Telefonista, CO10504, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 05/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 3130 de 28/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** MARIA ANTONIA MARQUES BRASIL, 260542/1, Chefe de Unidade, 11260003, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 20/06/2016 a 04/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 3132 de 28/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** CATILCIA PRASS LANGE, 925072/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 18/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 3176 de 30/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** CATILCIA PRASS LANGE, 925072/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, de 01/05/2016 a 17/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 3175 de 30/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** ANDRE SCHNEIDER DOS SANTOS, 1284266/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 08/04/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 3185 de 30/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA** LUCAS MACHADO PAIM, 1240676/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Especial dos Direitos Animais, para exercer a função gratificada de Gerente A, 11130032, do/da Gerência de Logística e Manejo/Unidade de Medicina Veterinária/Secretaria Especial dos Direitos Animais, 28320007, vaga 1002418, a contar de 01/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 3183 de 30/06/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** JORGE DE OLIVEIRA BARBOSA, 1098365/1, Motorista, OP11504, efetivo, do/da Secretaria Especial dos Direitos Animais, da função gratificada de Gerente A, 11130032, do/da Gerência de Logística e Manejo/Unidade de Medicina Veterinária/Secretaria Especial dos Direitos Animais, 28320007, vaga 1002418, a contar de 01/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 3181 de 30/06/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a CATILCIA PRASS LANGE, 925072/3, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2774 de 01/06/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/06/2016, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, por motivo de convocação para cumprir RCT na mesma data, através da Portaria 3174 de 30/06/2016 (Processo 001.003315.15.0).

### **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** SYLVIO ROBERTO CORREA DE BORBA, Procurador Municipal, matrícula 176919/6, da Procuradoria-Geral do Município, a se afastar de suas atividades, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para exercer o cargo de Presidente da Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre, conforme previsão legal contida no inciso IV do art. 63 da Lei Complementar n.º 701 de 18 de julho de 2012, no período de 01/01/2016 até 31/12/2016, tempo de término de seu mandato. Através da Portaria 094 de 30/06/2016.

### **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

**INDICIA** o Servidor ALEXANDRE BURMANN PEREIRA, supervisor do meio ambiente, matrícula 1101323, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM, para apurar responsabilidades pelos fatos enquadrados nos artigos 196, incisos VI, VII, 197, inciso XII, XVI e XX, 207, inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 133/85; artigo 40 da Lei Municipal nº 6.309/88; artigo 28, inciso III, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.906/94; artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 8.429/92, ficando incurso nas penalidades do artigo 203 da Lei Complementar Municipal nº 133/85, segundo elementos constantes no processo nº 001.002663.16.3. Através da Portaria 02/2016 de 01/07/2016.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, aos professores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao Padrão M5, com base na artigo 24, alínea "e" e artigo 25, alínea "c" da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 7010/92 e 7150/92, através das respectivas Portarias de 01/07/2016 e Processos.

<b>PROFESSOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>A CONTAR</b>	<b>PORTARIA</b>	<b>PROCESSO</b>
FABIANE LEA LOPES PEDRO FLORES	1231588/01	01/06/2016	777	16.0.000023823-0
MÁDIA DANIELA GOMES SENNA	1301306/01	01/07/2016	778	16.0.000025787-0
DENISE MARIA SILVEIRA DALANHOL	393840/01	01/07/2016	779	16.0.000027506-2
BIANCA COSTA DA CONCEIÇÃO	1297708/01	01/07/2016	780	16.0.000026766-3
ALINE POZZER DA SILVA	1332589/01	25/05/2016	781	16.0.000024882-0
CAMILA CHAVES DE AGUIAR DALMORO	802089/02	27/05/2016	782	16.0.000025028-0
DAIANA DE MELLO TRARBACH	1332562/01	25/05/2016	783	16.0.000025260-7
KAREN DENISE FRANKE	1332600/01	30/05/2016	784	16.0.000025684-0
MATEUS DA SILVA SCHARDOSIM	1332473/01	25/05/2016	785	16.0.000025708-0
RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	1332619/01	25/05/2016	786	16.0.000025765-0
SIMONE DEBOM GREGOL	1286919/02	30/05/2016	787	16.0.000025770-6

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** OSORIO ANTONIO CARDOSO DA ROCHA, 105690/4, Técnico em Espetáculos de Diversões, TP10607, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Responsável Por Prédio Cultural, 11130013, do/da Equipe de Administração de Prédios Culturais/Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal da Cultura, 10501002, substituindo MAURÍCIO ROSA MARQUES, 1133390/1, Técnico em Espetáculos de Diversões, TP10607, por motivo de Férias, de 05/07/2016 a 18/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 60 de 29/06/2016.

**DESIGNA DANIEL MODENA DA SILVA**, 1128680/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Difusão do Livro/Biblioteca Pública Municipal Josué Guimarães/Coordenação do Livro e Literatura/Secretaria Municipal da Cultura, 10302005, substituindo RENATA DE SOUZA BORGES, 784403/2, Bibliotecário, ES108NS, por motivo de Férias, de 15/07/2016 a 29/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 61 de 29/06/2016.

**DESIGNA AMANDA MEDEIROS OLIVEIRA**, 1080849/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Curador de Pinacoteca, 11140003, do/da Pinacoteca Rubem Berta/Equipe de Acervo Artístico/Coordenação de Artes Plásticas/Secretaria Municipal da Cultura, 10403001, substituindo PEDRO RUBENS NEI FERREIRA VARGAS, 275867/2, Técnico em Cultura, ES131NS, por motivo de Licença Prêmio. Licença Prêmio, de 25/07/2016 a 08/08/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 63 de 29/06/2016.

**DESIGNA CARMEM SALAZAR DE ARAUJO**, 277815/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Acervo Artístico/Coordenação de Artes Plásticas/Secretaria Municipal da Cultura, 10501004, substituindo LUIZ MARIANO FIGUEIRA DA SILVA, 437922/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Prêmio, de 04/07/2016 a 18/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 62 de 29/06/2016.

**DESIGNA MARA ANDREA MACHADO DE MACHADO**, 222759/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Administração, 11160001, do/da Administração de Fundos/Coordenação Financeira e de Planejamento/Secretaria Municipal da Cultura, 10600001, substituindo MARISTELA EMIKA SAITO, 225839/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Prêmio, de 14/06/2016 a 28/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 63 de 26/06/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA TATIANA FRIEDRICH**, matrícula 115811.2/1, Titular, MARIA PINHEIRO DOS SANTOS GOMES, matrícula 105671.9/1, Suplente – representando a Assessoria de Planejamento e Programação, LUCIANO RECHE DIAS, matrícula 79972.8/2, Titular, PABLO DE MORAES PAIM, matrícula 113306.3/1, Suplente – representando a Seção de Fiscalização de Atividades Localizadas, FÁBIO LEGEREM LAURINDO, matrícula 113739.5/1, Titular, LEANDRO MILLIS DA SILVA, matrícula 53909.3/2, Suplente – representando a Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes, VALDEMAR DA SILVA CAMARGO, matrícula 54491.0/1, Titular, CÉSAR VALMOR OMIZZOLO, matrícula 27228.3, Suplente – representando a Área de Fiscalização do Procon Municipal, GILBERTO ADAIR SALDANHA, matrícula 48727.5/1, Titular, ALEXANDRE AZAMBUJA COSTA, matrícula 108523.9/1, Suplente – representando o Centro Agrícola Demonstrativo, para constituírem a Gestão de Infrações de Trânsito na Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio – GITRAN-SMIC, Processo Administrativo 16.0.000021760-7, através da Portaria 62, de 30/06/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA CINTHIA ALT CAVADA**, 356650/01, Farmacêutica, a afastar-se de suas funções para participar de Inspeção Conjunta com a GSTCO/ANVISA em Serviço de Vanco de Olhos e de Banco de Células e Tecidos Germinativos, de 12 a 18 de junho de 2016, em Belém/PA, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 854, de 01/07/2016 (processo 16.0.000021978-2).

**AUTORIZA CINTHIA ALT CAVADA**, 356650/01, Farmacêutica, a afastar-se de suas funções para participar da Qualificação e Validação Aplicadas a Estabelecimentos de Sangue, Tecidos e Células, de 04 a 06 de julho de 2016, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 845, de 27/06/2016 (processo 16.0.0000027931-9).

**AUTORIZA SIMONE BARCELOS GUTKOSKI**, 484493/05, Médica Veterinária, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Atualização - Qualificação e Validação Aplicadas a Estabelecimentos de Sangue, Tecidos e Células, de 04 a 06 de julho de 2016, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 794, de 22/06/2016 (processo 16.0.0000027941-6).

**AUTORIZA CRISTIANE RZEZNIK**, 1131087/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Atendimento em Urgência e Emergência Neonatal, de 28 a 30 de junho de 2016, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 840, de 27/06/2016 (processo 16.0.0000027880-0).

**AUTORIZA ADRIANA CARDOSO RECH**, 268220/01, Psicóloga, a afastar-se de suas funções para participar do Curso de Atualização em Atenção Domiciliar, de 27 a 29 de junho de 2016, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 839, de 27/06/2016 (processo 16.0.0000027459-7).

**DESIGNA** LUCIANE MARIA SUSIN, 762067/2, Psicólogo, ES129NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Auxiliar Técnico, 21130002, do/da Gerência Distrital Partenon/Lomba do Pinheiro/Coordenadoria-Geral de Atenção Primária, Serviços Especializados Ambulatoriais e Substitutivos/Secretaria Municipal de Saúde, 18805023, substituindo ANA CAROLINA CHAGAS NASCIMENTO SVIRSKI, 789917/5, Psicólogo, ES129NS, por motivo de Férias, de 26/04/2016 a 25/05/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 882 de 30/06/2016.

**DESIGNA** RENATA LOBATTO CAPPONI, 854193/2, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Gerente A, 11130032, do/da Unidade Básica de Saúde Beco do Adelar/Gerência Distrital Sul/Centro-Sul/Coordenadoria-Geral de Atenção Primária, Serviços Especializados Ambulatoriais e Substitutivos/Secretaria Municipal de Saúde, 18300023, substituindo ANA VOLPATTO GIORDANI, 479412/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de Férias, de 07/03/2016 a 13/03/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 873 de 27/06/2016.

**DESIGNA** MARCO ANTONIO DA SILVA LOPES, 217983/2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Documentação e Estatística/Divisão Administrativo Financeira/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18302004, substituindo JARI ANTONI, 91082/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, por motivo de FÉRIAS, de 04/07/2016 a 02/08/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 875 de 28/06/2016.

**DESIGNA** EUNICE VIEIRA DE MOURA, 539380/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades I, 11130031, do/da Unidade de Enfermagem/Divisão Técnica/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18603009, substituindo SANDRA CERISARA GIL, 325214/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de LICENÇA AGUARDANDO APOSENTADORIA, de 01/06/2016 a 30/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 879 de 30/06/2016.

**DESIGNA** EDUARDO DE ALMEIDA ROCHA, 1151665/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Pessoal/Unidade Financeira, Contratos e Faturamento/Divisão Administrativo Financeira/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, 18501011, substituindo GLADIS SARAIVA LIMA, 221342/2, Administrador, ES101NS, por motivo de FÉRIAS, de 16/06/2016 a 30/06/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 799 de 28/06/2016.

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** adicional de periculosidade (30%), aos servidores estatutários, da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, no período de 01/10/2015 até 31/03/2016, com base no artigo 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-16, anexo 2, laudo 43/2015 Pensão Protegida Nova Vida/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/10/2015, através da Portaria 335, de 10/06/2016 (processo 16.0.000026440-0).

Nome	Matrícula
7108.3/2	CLEUSA MARA NAIMAYER JACQUES
8234.2/3	ARLEI MARIO FRANCO MACHADO
24058.0/1	SANDRA REGINA DOS REIS FIGUEIRO
33252.8/1	ROSA MARLENE COUTO
42144.6/1	SILVIA REGINA GONCALVES ADOLPHO DE SOUZA
46173.0/1	CATARINA DE FATIMA DOS SANTOS FIGUEIREDO
46883.9/1	EVANDRA TATIANE DA SILVA CASTELO BRANCO
46985.6/1	EVA ROSELI DOS SANTOS
47841.9/1	MARLENE MOTA VELASQUES
61983.0/1	SANDRA HELENA CABREIRA MULLER
100898.6/2	PAULO ANTONIO NUNES NOGUEIRA
125627.0/1	ELIANE TERESINHA DE OLIVEIRA LEMOS

**CONCEDE**, a SALETE PAULA DE MOURA BRE, 82967.8/1, professor M5, ED-1.03.M5 da Secretaria Municipal de Educação à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), no período de 26/06/2015 a 31/03/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-16, anexo 2, laudo 43/2015 Atividade Chefia/Pensão Pública Protegida Nova Vida/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/10/2015, através da Portaria 336, de 10/06/2016 (processo 001.017624.15.0).

**CONCEDE**, a ONEDES TERESINHA SANTOS FAGUNDES, 130946.3/1, técnico em enfermagem TP-1.07.07 Pensão Pública Protegida Nova Vida da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), no período de 21/01/2016 a 31/03/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-16, anexo 2, laudo 43/2015 Pensão Protegida Nova Vida/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/10/2015, através da Portaria 337, de 10/06/2016 (formulário 7583 processo 16.0.000002996-7).

**CONCEDE**, a EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA, 51482.5/2, técnico em enfermagem TP-1.07.07 da Pensão Pública Protegida Nova Vida da Secretaria Municipal de Saúde, periculosidade (30%), no período de 14/01/2016 a 31/03/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "g", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 63 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-16, anexo 2, laudo 43/2015 Pensão



Protegida Nova Vida/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/10/2015, através da Portaria 338, de 10/06/2016 (formulário 7584 processo 16.0.000003006-0).

**CONCEDE**, a LEANDRO RODRIGUES VIEIRA, 22147.0/1, operário celetista do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/01/2016, com base legal nos artigos 192, da consolidação das Leis do Trabalho, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 36/2011 Auxiliar Geral/Manutenção/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/ Secretaria Municipal de Saúde de 02/05/2012, através da Portaria 343 de 13/06/2016 (processo 001.009494.15.4).

**CONCEDE**, a GIZELDA DA SILVA MORAES, 53276.1/3, técnico em enfermagem, TP-1.07.07, Centro de Saúde Vila dos Comerciantes da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 04/01/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 021/2016 Técnica em Enfermagem/Delimitação de Tarefas/Unidade Básica de Saúde Vila dos Comerciantes/ Secretaria Municipal de Saúde, de 07/06/2016, através Portaria 346 de 14/06/2016 (formulário 7633).

**CONCEDE**, a RODRIGO CHAZAN, 48050.5/2, médico especialista, ESM-1.0.1ESM, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 23/06/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 36/2011 Atividade Médico Psiquiatra/Plantão de Emergência em Saúde Mental/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/ Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através Portaria 367 de 24/06/2016 (formulário 909, processo 16.0.000029354-0).

**CONCEDE**, a PATRICIA KOPAEF FERREIRA, 124691-7/1, médico especialista, ESM-1.01ESM, Ambulatório Básico/Centro de Referência em Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 13/06/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 31/2016 Atividade de Técnico de Nível Superior/Médico Psiquiatra/ Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Gerência Distrital Centro/Secretaria Municipal de Saúde, de 13/06/2016, através da Portaria 370, de 27/06/2016 (processo 16.0.000019999-4).

**CONCEDE**, a DANIELA SIMAS MANSILHA, 88764.2/2, médico especialista ESM-1.01.ESM, Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 10/06/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 36/2011 Saúde Mental/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através Portaria 373 de 27/06/2016 (formulário 908, processo 16.0.000029656-6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/10/2015, em relação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, os efeitos das respectivas Portarias, que concederam insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 333 de 10/06/2016 (processo 16.0.000026440-0).

Matrícula	Nome	Portaria
8234.2/3	ARLEI MARIO FRANCO MACHADO	76, de 15/02/2001
24058.0/1	SANDRA REGINA DOS REIS FIGUEIRO	561, de 03/10/2013
33252.8/1	ROSA MARLENE COUTO	76, de 15/02/2001
42144.6/1	SILVIA REGINA GONCALVES ADOLPHO DE SOUZA	66, de 15/02/2001
42601.8/1	CLARICE MICHELINI	585, de 10/07/2003
46173.0/1	CATARINA DE FATIMA DOS SANTOS FIGUEIREDO	1427, de 21/12/2012
46883.9/1	EVANDRA TATIANE DA SILVA CASTELO BRANCO	66, de 15/02/2001
46985.6/1	EVA ROSELI DOS SANTOS	66, de 15/02/2001
47841.9/1	MARLENE MOTA VELASQUES	1340, de 09/11/2012
53440.0/1	ABRILINO SOUZA FOGACA	802, de 19/07/2012
61983.0/1	SANDRA HELENA CABREIRA MULLER	498, de 20/08/2015
100898.6/2	PAULO ANTONIO NUNES NOGUEIRA	78, de 02/03/2015
117756.7/2	GIOVANI RICARDO PACHECO DE FREITAS	650, de 21/10/2014
125627.0/1	ELIANE TERESINHA DE OLIVEIRA LEMOS	81, de 02/03/2015

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/10/2015, em relação a CLEUSA MARA NAIMAYER JACQUES, 7108.3/2, auxiliar de enfermagem SA-1.06.06 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 2, de 04/01/2010, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 334, de 10/06/2016 (processo 16.0.000026440-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 19/01/2016, em relação a LEANDRO RODRIGUES VIEIRA, 22147.0/1, operário celetista, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 612, de 13/07/2011, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 342, de 13/06/2016 (processo 001.009494.15.4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/03/2016, em relação a JUSCELINO MESQUITA SOARES, 9941.0/2, pedreiro OP-1.10.04, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 232, de 16/04/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 344, de 13/06/2016 (processo 001.025743.15.5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 03/05/2016, em relação a LEONEL GONÇALVES, 25459.1/2, médico especialista, ES-1.24.EX, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 628, de 10/12/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 368, de 27/06/2016 (processo 16.0.000029443-1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 13/06/2016, em relação a PATRICIA KOPAEF FERREIRA, 124691.7/1, médico especialista, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 805, de 20/11/2014, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 369, de 27/06/2016 (processo 16.0.000019999-4).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** GABRIELA DE AZEVEDO MOURA, 1074024/1, Engenheira Agrônoma; SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 119225/3, Arquiteta; VERONICA RIFFEL, 1295004/1, Arquiteta; ALDENISE CERATTI LOPES, 821746/1, Engenheira Agrônoma; IRINEU PEDRO FOSCHIERA, 823433/1, Engenheiro Agrônomo; MATHEUS LAURENT, 1144820/1, Engenheiro Agrônomo; GERSON LUIS MAINARDI, 542006/1, Engenheiro Florestal; RICARDO LITWINSKI SÜFFERT, 543400/1, Engenheiro Florestal; SILVIA GIAMBASTIANI OLIVEIRA, 12181901, Técnica em Agropecuária; ANDRÉ DUARTE PUENTE, 75040/2, Técnico em Agropecuária; coordenados pela primeira para constituírem a Comissão de análise e deliberação sobreplantios de árvores em áreas verdes públicas municipais – COMISSÃO DE PLANTIO, que terá caráter permanente. Teve o início de seus trabalhos em 09 de junho de 2016, e que tem por objetivo propor, analisar e deliberar sobre as diretrizes, as especificidades e demais aspectos relacionados ao plantio de mudas de árvores em áreas verdes públicas municipais bem como em logradouros públicos que estejam sob administração da SMAM. De acordo com a necessidade, outros servidores poderão vir a ser convidados a participar (temporária ou permanentemente) na Comissão, a critério da Coordenação da Comissão ou, por deliberação dos seus membros. Até o dia 31 de dezembro de 2016, a Comissão deverá propor ao Gabinete do Secretário da SMAM uma minuta de Regulamento da mesma. Todas estas decisões relativas à COMISSÃO DE PLANTIO constarão conforme Portaria 094, de 21/06/2016 (Processo 001.003982.16.5).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a ALEXANDRE DIAS ABREU, 175800/4, guarda municipal, FV20204, licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, através dos artigos 141, inciso v e 155, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Federal 64/1990, através da Portaria 1520 de 01/07/2016 (processo 003.001832.16.6).

**CONCEDE**, a ROBERTO MAINERI, 209690/4, instalador hidrossanitário, OP21004, licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, através dos artigos 141, inciso v e 155, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Federal 64/1990, através da Portaria 1521 de 01/07/2016 (processo 003.001833.16.2).

**CONCEDE**, a AGNELO FRANCISCO CHIODO, 731526/5, engenheiro, ES211NS, licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, através dos artigos 141, inciso v e 155, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Federal 64/1990, através da Portaria 1522 de 01/07/2016 (processo 003.001791.16.8).

**CONCEDE**, a LIDSON RODRIGUES BASSANI, 700633/3, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, licença para concorrer a Cargo Eletivo, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, através dos artigos 141, inciso v e 155, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Federal 64/1990, através da Portaria 1523 de 01/07/2016 (processo 003.001928.16.3).

**DESIGNA** CATHIA GENOVEZ OHY, 1207628/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Apoio Técnico/Coordenação de Controle de Perdas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86231000, substituindo RONALD QUEVEDO SCHUTZ, 354962/4, Engenheiro, ES114NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 02/07/2016 a 15/07/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1424 de 17/06/2016 (Processo 003.005021.15.4). **REPUBLIÇÃO**

**MODIFICA** a Portaria 1404 de 15/06/2016, na parte referente a designação do sindicante, do secretário, e a data de início da sindicância que passa a ser: GIOVANA RIGO, 77066.0, da Coordenação de Desenvolvimento, como sindicante, para apurar irregularidades apontadas no processo 003.005002.13.3, e como secretária, ANGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, 70448.1, a contar de 04/07/2016, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 1517 de 01/07/2016 (processo 003.005002.13.3).

**MODIFICA** a Portaria 1406 de 15/06/2016, na parte referente a designação do sindicante, do secretário, e a data de início da sindicância que passa a ser: GIOVANA RIGO, 77066.0, da Coordenação de Desenvolvimento, como sindicante, para apurar irregularidades apontadas no processo 003.003875.15.6, e como secretária, ANGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, 70448.1, a contar de 04/07/2016, com base no artigo 221, inciso I e parágrafo 2º do artigo 222, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 1518 de 01/07/2016 (processo 003.003875.15.6).

**MODIFICA** a Portaria 990 de 20/04/2016, em relação a LUIS CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 658331/3, adido, da Gerência Distrital Sul, que concedeu a gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau médio 20%, passando o percentual para grau máximo 40%, a contar de 01/10/2015, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 61; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 1453 de 20/06/2016 (processo 003.000493.16.3).

**MODIFICA** a Portaria 1267 de 24/05/2016, em relação a JORGE MIGUEL MELO ZAQUIA, 708700/1, Instalador Hidrossanitário, da Gerência Distrital Centro, Quanto ao período de substituição que passa a ser de 13/06/2016 a 19/06/2016 e 24/06/2016 a 12/07/2016, através da Portaria 1527 de 01/07/2016 (processo 15.10.000000199-4).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**COLOCA À DISPOSIÇÃO** do Gabinete do Prefeito o servidor CLÁUDIO VITÓRIO LIMA TERRACCIANO, 761130, Técnico em Educação – Educação Física, durante o período de 01/07/2016 a 31/12/2016, com ônus para o destino, com base no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, combinado com o artigo 5º do Decreto Municipal 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 407 de 01/07/2016 (Processo 16.0.000030899-8).

**CONCEDE** insalubridade de grau médio (20%), ao servidor PAULO RICARDO VIECILI PINHEIRO, 76283.3, Monitor, a contar de 11/06/2001, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, no artigo 61, da Lei 6.309 de 28/12/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo EPT/SMS 010/2002, através da Portaria 403 de 30/06/2016. (Memorando 310/16 - APE).

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico, a PATRÍCIA DELACROIX DOS SANTOS, 764027/1, Coordenador de Assessoria, 350103, vaga 5000020, da Assessoria de Planejamento, 70004006, durante o período de 04/07/2016 a 18/07/2016, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, através da Portaria 404, de 30/06/2016 (Memorando 07/16-ASSEPLA).

**CONVOCA**, a contar de 11/06/2001, PAULO RICARDO VIECILI PINHEIRO, 76283.3, Monitor, para prestar serviço noturno, com base no artigo 37, inciso III, e 41 da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 403 de 30/06/2016. (Memorando 310/16 - APE).

**CONVOCA** PATRÍCIA DELACROIX DOS SANTOS, 764027/1, Coordenador de Assessoria, 350103, vaga 5000020, da Assessoria de Planejamento, 70004006, no período 04/07/2016 a 18/07/2016, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309, de 28/12/88, c/c Lei Complementar 133, de 1985, artigo 37, inciso I, alínea “b”, através da através da Portaria 404, de 30/06/2016 (Memorando 07/16-ASSEPLA).

**DESIGNA** JOHN LENNON DOS REIS FRIEDRICH, 1145843/1, Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, para a função gratificada de Assistente/Referência, 25130001, vaga 5000065, da Coordenação Financeira, 70601006, a contar de 01/06/2016, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 401, de 28/06/2016 (Memorando 012/16 -DF).

**DISPENSA** ALMADIVA GOMES DO VALLE, 761014/1, Técnico Social – Assistente Social, da função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000154, da Área de Gestão de Benefícios, 70.401.023, a contar de 16/05/2016, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 352 de 30/05/2016 (Memorando 060/16 - AEPAT).

**NOMEIA**, em substituição, PATRÍCIA DELACROIX DOS SANTOS, 764027/1, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Assessoria, 350103, vaga 5000020, da Assessoria de Planejamento, 70004006, durante o período de 04/07/2016 a 18/07/2016, em virtude de Licença Prêmio da titular, DANIELA VENDRUSCULO, 764192/1, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 404, de 30/06/2016 (Memorando 07/16-ASSEPLA).

**RELOTA** ALMADIVA GOMES DO VALLE, 761014/1, Técnico Social – Assistente Social, ds Área de Gestão de Benefícios para a Área de Monitoramento e Avaliação dos Serviços, 70401025 a contar de 16/05/2016, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 352 de 30/05/2016 (Memorando 060/16 - AEPAT).

**SUSPENDE** os efeitos da Portaria 276, de 10/07/2003, que convocou a servidora PATRICIA DELACROIX DOS SANTOS, 764027/1, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, para cumprir regime de tempo integral, durante o período de 04/07/2016 a 18/07/2016, com base no artigo 36, inciso I, da Lei Municipal 6309, de 28/12/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 404, de 30/06/2016 (Memorando 07/16-ASSEPLA).

**SUSPENDE** os efeitos da Portaria 420, de 25/03/2015, que designou a servidora PATRÍCIA DELACROIX DOS SANTOS 764027/1, Auxiliar Técnico - Assistente Administrativo, para a função gratificada de Assessor, 250103, vaga 5000022, da Assessoria de Planejamento, 70004006, pelo período de 04/07/2016 a 18/07/2016, com base nos artigos 68 e 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 através da Portaria 404, de 30/06/2016 (Memorando 07/16-ASSEPLA).

**TRANSPÔE**, a contar de 01/07/2016, CARLOS DANIEL WIETHOLTER, 352151, Auxiliar Técnico – Assistente Administrativo, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Departamento de Esgotos Pluviais, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 405 de 30/06/2016 (Processo 16.15.000000526-6).

**TRANSPÔE**, a contar de 01/07/2016, VANESSA CASTRO DE MENEZES, 943803, Técnico Social – Assistente Social, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/SMS, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 406 de 30/06/2016 (Processo 16.0.000030600-6).

**TRANSPÔE**, a contar de 01/07/2016, ANDREA RISPOLI, 342911, Técnico Social – Psicólogo, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada/SMS, com base no artigo 271, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 408 de 01/07/2016 (Processo 16.0.000019734-7).

**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 29/04/2016, ao servidor VICENTE DE SEIXAS GRIMBERG, 664628/03, Assistente Administrativo, AA60106, da Unidade de Atendimento, da Divisão Previdenciária, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, a gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, despesa, empenho e de preparo de pagamento, equivalente à Função Gratificada de nível 06 (seis), com base no artigo 110, inciso V, alínea "I", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, alterada pela Lei Complementar 768, de 01/09/2015, e artigo 46, da Lei 8986, de 02/10/2002, alterada pela Lei 11.922, de 23/09/2015, regulamentada pelo Decreto 13962, de 14/11/2002 alterado pelo e Decreto 18064 de 12/11/2012, através da Portaria 171 de 01/07/2016 (Processo 16.13.000001633.6).

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 19/06/2016, ao(s) dependente(s) de LEDI GISSER SPERLING, 20577.4, falecido(a) em 19/06/2016, Estatutário(a), Professor, ED-1.03.M5.D.07-0, 20h, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado(a) por tempo de contribuição, com provento integral, Ato 343, de 02/06/2008, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 19/11/1987, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a FLAVIO ALFEN KRUSE, 20577.4, CPF 297.063.190-34, companheiro, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 01/16; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.056/15. CPF do(a) ex-servidor(a): 288.492.050-15, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 586 929 68, através da Portaria 849, de 27/06/2016 (processo(s) 009.001712.16.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 08/06/2016, ao(s) dependente(s) de PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, 3735.0, falecido(a) em 08/06/2016, Estatutário(a), Agente Fiscal da Receita Municipal, ES-1.07.NS.C.09-0, 30h, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 695, de 02/07/1990, modificado pelo 2132, de 18/12/1995, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 01/01/1969, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a JURENI CUNHA DOS SANTOS, 3735.0, CPF 022.864.019-93, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 01/16; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.056/15. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Regime de Dedicção Exclusiva - Processo Judicial 01196284069 da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central (processo 001.025224.96.4). CPF do(a) ex-servidor(a): 094.760.400-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 529 76, através da Portaria 859, de 28/06/2016 (processo(s) 009.001630.16.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 15/06/2016, ao(s) dependente(s) de ANDRE LUIZ SANTOS DE MORAES, 6667.1, falecido(a) em 15/06/2016, Estatutário(a), Médico Clínico Geral, ES-1.24.ExMed.E.12-2, 20h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 1529, de 21/12/2015, a contar de 05/11/2015, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 03/08/1978, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 70% a LINDACI DE MOURA KMECİK DE MORAES, CPF 829.212.100-53, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 01/16; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.056/15. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Fica reservada a cota de (30%) para outra possível pensionista. CPF do(a) ex-servidor(a): 221.310.940-00, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 947 558 65, através da Portaria 863, de 28/06/2016 (processo(s) 009.001704.16.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 22/03/2016, ao(s) dependente(s) de LUIZINHA DE FATIMA BAIOTO, 7664.0, falecido(a) em 22/03/2016, Estatutário, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06.C-05-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento proporcional a 9184/10950 dias avos, Ato 440, de 14/04/1998, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 12/02/1981, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a JOSE JUSTO CARLOS, 7664.0, CPF 237.228.510-68, companheiro, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Lei 11.922/15; Decreto 19.056/15. CPF do(a) ex-servidor(a): 228.821.890-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 105 923 882 79, através da Portaria 883, de 28/06/2016 (processo(s) 009.001455.16.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 04/06/2016, ao(s) dependente(s) de DIOCLECIO FRAGA, 69721.0, falecido(a) em 04/06/2016, Estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.D.10-2, 30h, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 407, de 28/06/1985, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 15/08/1951, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a THEREZA MARIA GARIGAM FRAGA, 69721.0, CPF 892.374.800-59, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05 e 10.042/06; Lei 11.922/15; Decreto 19.056/15. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Referência "C" - Ato 382, de 03/07/1986; Referência "D" - Ato 1035, de 28/12/1988; Insalubridade em grau médio - Ato 542, de 09/11/1992, modificado pelo 55, de 14/10/2002 (processo 003.002273.90.0); Insalubridade em grau máximo - Ato 520, de 15/09/1997 (processo 003.001361.95.3); GDAE fixa e variável - Ato 3350, de 12/12/2012 (processo 009.004405.12.9). CPF do(a) ex-servidor(a): 077.596.490-53, PASEP do(a) ex-

servidor(a): 100 255 386 99, através da Portaria 884, de 29/06/2016 (processo(s) 009.001626.16.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 11/06/2016, ao(s) dependente(s) de CAIO COELHO MARQUES, 14091.3, falecido(a) em 11/06/2016, Estatutário(a), Médico, ES-1.24.NS.D.08-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento proporcional a 80% da remuneração computável, Ato 244, de 18/02/2002, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 11/09/1975, no valor total mensal de, correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do(a) ex-servidor(a), rateado à razão de: 100% a LISETE CARDOZO MUSWIECK, 14091.3, CPF 220.313.830-00, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda 01/16; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.056/15. CPF do(a) ex-servidor(a): 066.942.760-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 102 404 164 70, através da Portaria 886, de 28/06/2016 (processo(s) 009.001715.16.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 16.13.000001277-2** – DEFERE, em relação a ROGERIO DA COSTA FORTES, 1220802/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).

Total de 969 dias (= 02 anos 07 meses 29 dias), excluído período colidente.

- Prefeitura Municipal de Guaíba: de 15/08/2011 a 09/04/2014

**Processo 16.13.000001053-2** - DEFERE, em 08/06/2016, em relação a LEONEL BERTOGLIO LESSA, 1066722/1, agente de fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 499 dias = 01 ano, 04 meses, 14 dias.

- Prefeitura Municipal de Alvorada/RS: de 15/07/2008 a 25/11/2009

**PROCESSO 16.13.000001111-3** – DEFERE, em relação a ELISABETH PICCOLI, 1297996/1 professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 349 dias (= 00 anos 11 meses 19 dias).

- Estado do Rio Grande do Sul: de 21/03/1996 a 04/03/1997

**PROCESSO 16.13.000001190-3** – DEFERE, em relação a ERIKA KUPAC VIANNA, 1308866/1 arquiteto, ES102NS, da Secretaria Municipal de Urbanismo, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).

Total de 1370 dias (= 03 anos 09 meses 05 dias).

- Estado do Rio Grande do Sul: de 19/04/2012 a 18/01/2016

**Processo 009.003684.14.8** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a DENISE RODRIGUES FLORES, 816945/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 365 dias = 01 ano(s) 00 mês(es) 00 dia(s).

- Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS: de 01/08/1989 a 31/07/1990

**Processo 009.003355.15.2** – MODIFICA, em 30/06/2016, a averbação de tempo de serviço público de PAULO SERGIO FIORAVANTI JARDIM, 363290/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.010484.96.5, publicada em 17/04/1996, referente à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que passa a ser de 22/03/1982 a 18/03/1996, bem como o total de dias averbado para 5111 dias, e não como constou, face revisão.

## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 16.0.000026440-0** – INDEFERE, em 13 /06/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de perícia Técnica em relação a CLEUSA MARA NAIMAYER JACQUES, 7108.3/2, ARLEI MARIO FRANCO MACHADO, 8234.2/3, SANDRA REGINA DOS REIS FIGUEIRO, 24058.0/1, ROSA MARLENE COUTO, 33252.8/1, SILVIA REGINA GONÇALVES ADOLPHO DE SOUZA, 42144.6/1, CATARINA DE FATIMA DOS SANTOS FIGUEIREDO, 46173.0/1, CLARICE MICHELINI, 42601.8/1, EVANDRA TATIANE DA SILVA CASTELO BRANCO, 46883.9/1, EVA ROSELI DOS SANTOS, 46985.6/1, MARLENE MOTA VELASQUES, 47841.9/1, EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA, 51482.5/2, SANDRA HELENA CABREIRA MULLER, 61983.0/1, ABRILINO SOUZA FOGAÇA, 53440.0/1, SALETE PAULA DE MOURA ABRE, 82967.8/1, PAULO ANTONIO NUNES NOGUEIRA, 100898.6/2, GIOVANI RICARDO PACHECO DE FREITAS, 117756.7/2, ELIANE TERESINHA DE OLIVEIRA LEMOS, 125627.0/1, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 15.0.000010448-2** - INDEFERE, em 29/06/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a GUSTAVO DE AZAMBUJA PEREIRA FILHO, 15436.5/2, médico especialista da Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 16.0.000025461-8** – INDEFERE, em 29/06/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a REBECCA DE CÁSSIA DA SILVEIRA, 94098.0/3, monitor da Secretaria Municipal de Educação.

**Processo 16.0.000025438-3** – INDEFERE, em 29/06/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a MARISTER DE OLIVEIRA CASTANHO, 124810.3/1, monitor da Secretaria Municipal de Educação.

**Processo 16.0.000025452-9** – INDEFERE, em 29/06/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a LETÍCIA SIQUEIRA GAIESKI, 126163.0/1, monitor da Secretaria Municipal de Educação.

**Processo 16.0.000025433-2** – INDEFERE, em 29/06/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a MARGARETH MICHELINI ARMANI, 47314.8/1, monitor da Secretaria Municipal de Educação.

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.001197.16.9** - DEFERE, em 01/07/2016, em relação a DIOU ALBERT CUNHA CAVALHEIRO, 1284720, Agente de Saneamento, da Coordenação de Água Sul, o pedido de averbação de tempo de serviço, computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeito de vantagens, com base no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, no total de 4323 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 18/09/2003 a 22/07/2015

**Processo 009.001288.16.4** - DEFERE, em 01/07/2016, em relação a JORGE ALBERTO DA SILVA, 701819, Agente de Serviços Externos, da Coordenação de Recuperação de Crédito, o pedido de averbação de tempo de serviço, computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeito de vantagens, com base no artigo 124, Parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Artigo 70 da Lei 6203 de 03/10/1988, alterada pela Lei 6412 de 09/06/1989, aos termos da Lei 6309 de 28/12/1988, no total de 485 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

LeVin-Comércio de Confecções Ltda: 02/052/1980 a 20/06/1980

Viação Belém Novo Ltda: 07/05/1981 a 25/06/1981

Ruas Amantino e Cia: 18/10/1973 a 28/02/1974

Avipal S/A Ind. Com. Avic.de Agro Pecuária:23/04/1974 a 22/08/1974

José Adonaldo da Silva: 01/06/1975 a 09/10/1975

## **DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.001611.16.0** – INDEFERE, em 24/06/2016, a solicitação de isenção da contribuição previdenciária, apresentada por JOÃO FRANCISCO GONI GAUTIER, 13131.6, servidor aposentado, com base nas informações 170/2005 e 100/2010 da Procuradoria Especializada do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

**Processo 009.001167.16.2** – INDEFERE, em 10/06/2016, a solicitação de devolução dos valores descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre a Gratificação de Incentivo de Desempenho (GID), referente ao período de maio de 2012 a agosto de 2015, apresentada por MARIA CRISTINA LIMA RAMIREZ, matrícula 12518.3/1, aposentada, com base nos artigos 96 e 103 da LC 478/2002.

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 16.13.000001289-6** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a CARLA DELI RIBEIRO TUBINO, 470901, enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2542 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Farmácia Dermofar LTDA-ME – 01/04/1986 a 01/07/1986;  
Banrisul Cartões S.A. – 12/03/1987 a 11/07/1990;  
Hospital Municipal Getúlio Vargas – 04/08/1995 a 23/09/1996;  
Hospital Vila Nova LTDA-ME – 24/09/1996 a 24/09/1996;  
Hospital Municipal São Camilo – 30/05/1997 a 25/04/1998;  
Sanatório Belém – 01/06/1999 a 04/10/1999;  
Empregador não declarado pelo INSS – 01/06/1998 a 31/05/1999.

**Processo 16.13.000001293-4** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a ROBERTO SILVA DA ROCHA, 935752, procurador municipal da Procuradoria Geral do Município o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1749 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:  
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: 23/03/2004 a 04/01/2009.

**Processo 16.13.000001310-8** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a FLAVIA ELIANI FERREIRA FERNANDES, 651609, operador de rádio transceptor do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1149 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Distribuidora Moderna Representações LTDA – 01/05/1984 a 10/12/1986;  
Empire Comercial LTDA – 15/04/1987 a 13/07/1987;  
Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas – 23/11/1987 a 06/01/1988;  
Sertel Banco de Recursos Humanos LTDA-ME – 22/02/1988 a 17/03/1988, 16/04/1988 a 16/05/1988 e 17/05/1988 a 20/05/1988.

**Processo 16.13.000001330-2** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a EVANIR TERESINHA AQUINO VIEIRA, 1286781, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 8002 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Sunobel Comércio de Materiais Construção e Decorações L – 01/04/1987 a 06/07/1987;  
SJ – Livraria, Papelaria e Consultoria Empresarial LTDA – 10/08/1987 a 22/08/1987;  
Haroldo Carlos Ziebell – 11/01/1988 a 10/05/1988;  
Massa Falida de J H Santos S/A Comércio e Indústria – 16/05/1988 a 02/09/1989;  
Vigilância XV de Novembro LTDA – 01/06/1990 a 04/01/1991;  
Selttime Empregos Temporários e Efetivos LTDA – 05/01/1991 a 09/05/1992;  
Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A – 01/06/1996 a 24/11/1997;  
Banco Nacional S/A em Liquidação – 11/05/1992 a 31/05/1996;  
VRM Incorporações LTDA – 12/04/2000 a 05/03/2002;  
Serpo-Serviços de Portaria LTDA – 21/08/2002 a 12/10/2005;  
Medtrab Sistema de Controle de Saúde e Higiene LTDA-M – 01/10/2006 a 11/03/2008;  
Multiagil Limpeza Portaria e Serviços Associados LTDA – 08/12/2008 a 23/12/2013;  
Instituto Rio Grandense do Arroz – 24/12/2013 a 18/12/2014.

**Processo 16.13.000001406-6** - DEFERE em 30/06/2016, em relação a BRENO DA SILVA LACERDA, 1269399, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 7767 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:  
Laboratórios Alfa-Sul S/A: 03/11/1977 a 19/04/1978;  
Escritório Contábil Bertoia Ltda – Me: 04/09/1978 a 02/04/1980; 07/05/1980 a 11/02/1981;  
Mobra Serviços Empresariais Ltda: 05/02/1992 a 30/03/1993;  
Associação Educacional e Beneficente Concórdia: 02/03/1998 a 30/08/2000;  
Sociedade Vicente Pallotti: 31/08/2000 a 28/02/2013;  
Entidade Palotina de Educação e Cultura: 01/03/2013 a 10/06/2014;  
Sociedade Porvir Científico: 11/06/2014 a 26/03/2015;  
Empregador não informado pelo INSS: 01/11/1988 a 30/11/1988; 01/12/1988 a 31/01/1989.

**Processo 16.13.000001537-2** – DEFERE em 30/06/2016, em relação a KATLIN ANDREA JESKE, 418824, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1378 dias.

Regime Geral de Previdência Social:  
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - 07/06/2006 a 03/03/2008;  
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre - 04/03/2008 a 19/03/2010.

**Processo 16.13.000001449-0** –DEFERE, em 30/06/2016, em relação a ANA PATRICIA PINHEIRO WERNER, 889754, professora da

Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 867 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 26/12/2012 a 11/05/2015.

**Processo 16.13.000001439-2** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a ADRIANO AGUIAR, 1262530, professor da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2523 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Alvorada – 24/03/2008 a 18/02/2015.

**Processo 16.13.000001435-0** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a DAIANE NUNES, 1178962, técnica em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4867 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Instituto Leonardo Murialdo – 01/08/2001 a 07/08/2009

Hospital Petrópolis Ltda – 31/08/2010 a 18/02/2011

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – 22/02/2011 a 05/11/2012

Associação dos Funcionários Públicos do Estado do RGSUL – 19/11/2012 a 11/01/2016.

**Processo 16.13.000001420-1** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a KELLY RIBEIRO JORDÃO, 204770, arquiteta da Secretaria Municipal de Urbanismo, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 30 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Empregador não Informado pelo INSS – 01/09/1987 a 30/09/1987.

**Processo 16.13.000001416-3** –DEFERE, em 30/06/2016, em relação a JUSSARA MACHADO BERTOI, 1152386, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 251 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 23/09/1994 a 31/05/1995.

**Processo 16.13.000001388-4** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a GISELE DOS SANTOS PAIVA, 373452, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1245 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

THV – Comércio do Vestuário Ltda – 24/11/1987 a 21/02/1988

Pavan Comércio de Alimentos Ltda – Massa Falida – 12/04/1988 a 12/12/1988

Escola de Educação Infantil Lalilu Letras Ltda – Me- 01/03/1989 a 02/06/1989

Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre. – 05/06/1989 a 19/12/1989

Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Viamão – 04/04/1994 a 30/06/1995

ADRT – Ass de Recuperação dos Dependentes – 18/04/1990 a 06/09/1990

Sociedade Educacional Cavallhada Ltda -07/03/1991 a 05/04/1991.

**Processo 16.13.000001332-9** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a HENRY ZASLAVSKY, 1014048/02, professor da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 4465 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 14/03/2002 a 04/06/2014.

**Processo 16.13.000001295-0**- DEFERE, em 30/06/2016, em relação a MAURO SERGIO DE OLIVEIRA BARBOSA, 662917, gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3022 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Termolar S/A – 21/04/1983 a 16/10/1983

Terlimpa Terraplenagem Limpeza e Projetos Ltda – 13/01/1986 a 15/10/1986

Cores Transportes e Mineração Ltda - 20/07/1987 a 15/06/1988; 01/02/1990 a 23/08/1990

RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A – 18/06/1988 a 30/01/1990

Inconfidência Locadora de Veículos e Mão de Obra Ltda – 10/04/1991 a 04/08/1992

Jorge Roberto Rodrigues dos Santos – 01/07/1979 a 30/09/1979

Getulio Barbosa – 14/02/1980 a 29/06/1982.

**Processo 16.13.000001286-1** - DEFERE, em 24/06/2016, em relação a VIRGINIA SELBACH BORGES, 536845, enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no



total de 3165 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – 01/10/1997 a 24/04/1999

GEAP Autogestão em Saúde – 19/10/1999 a 25/07/2002

Empregador não informado pelo INSS - 01/10/1993 a 31/10/1997; 01/04/1999 a 31/08/1999.

**Processo 16.13.000001337-0** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a FABIANA DO NASCIMENTO BAETA DE MELLO, 1242806, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3759 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Daniberg Repr LTDA – 11/10/1993 a 02/12/1993 e 13/02/1994 a 15/09/1994;

Classic Beach Com do Vestuário LTDA – 09/12/1993 a 12/02/1994;

Espaço Sul Imóveis LTDA – 16/09/1994 a 23/10/1995 e 03/09/1996 a 06/09/2001;

Lojas Renner S/A – 01/03/1996 a 30/03/1996;

Despertar Educação Infantil LTDA – EPP – 01/03/2006 a 08/05/2009.

**Processo 16.13.000001339-6** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a JEFFERSON BOHMGAREN DE SALLES, 398862, médico especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2913 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Zeppelin Comércio de Álcool LTDA-EPP – 15/08/1983 a 01/03/1984;

Associação Beneficiária de Canoas – 22/03/1985 a 30/07/1985;

Clínica Medisinos LTDA – 22/04/1992 a 30/12/1993 e 16/01/1996 a 10/04/1996;

Município de Sapucaia do Sul – 03/05/1997 a 01/07/2002.

**Processo 16.13.000001356-6** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a NEMIAS ROCHA SANCHES, 1287320, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio e Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109, 110, inciso I, da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3230 dias.

Ministério do Exército brasileiro: 1453 dias.

Forças Armadas – 04/02/1991 a 31/01/1995.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/Município: 1777 dias.

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – 08/04/2010 a 17/02/2015.

**Processo 16.13.000001371-0** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a VANDERLEI FARIAS GUERREIRO JUNIOR, 1318780, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1364 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Canoas – 07/07/2009 a 31/03/2013

**Processo 16.13.000001378-7** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a MARIA APARECIDA DA SILVA GUILHAO, 473800, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 3884 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social /Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 08/01/1996 a 03/05/1998 e 07/05/2004 a 28/12/2010 e 19/04/2011 a 04/02/2013.

**Processo 16.13.000001396-5** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a MAURO LUIZ FRAGA LUNARDI, 120343, arquiteto da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 485 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Empregador não identificado pelo INSS – 01/10/1983 a 27/01/1985.

**Processo 16.13.000001399-0** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a ANDRE VITORIA MONGUILHOTT, 1059050, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1017 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social /Município:

Prefeitura Municipal de Guaíba – 23/08/2011 a 04/06/2014.

**Processo 16.13.000001417-1** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a OLGA MARIA CURATOLI, 896941, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5662 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista – 01/09/1982 a 31/12/1982 e 01/03/1983 a 31/01/1984;  
Banco Real S/A – 29/01/1986 a 27/05/1986;  
Instituto Cultural Brasileiro Norteamericano – 06/06/1988 a 30/12/1988 e 06/03/1989 a 18/09/1992;  
Looping Comércio de Material Didático LTDA – 01/06/1993 a 30/07/1999;  
Empregador não informado pelo INSS – 01/05/1987 a 31/05/1988; 01/05/2000 a 31/10/2000; 01/11/2000 a 30/11/2000; 01/01/2001 a 31/01/2001 e 01/04/2001 a 28/02/2003.

**Processo 16.13.000001427-9** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a IVANA KVITKO, 440090, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 898 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Guias Telefônicos do Brasil LTDA – 20/06/1983 a 01/03/1984;  
M Rosenmann Joalheiros S/A – 02/03/1984 a 22/08/1984;  
Centhenko Repr Com e Promoções LTDA – 01/03/1982 a 15/06/1983.

**Processo 16.13.000001434-1** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a MADIA DANIELA GOMES SENNA, 1301306, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5291 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Instituição Adventista Sul-Rio-Grandense de Educação – 09/08/1999 a 01/03/2000; 17/08/2000 a 11/02/2008 e 10/02/2010 a 22/10/2015;  
Centro de Educação Infantil Mamãe Coruja Eireli-ME – 01/04/2009 a 30/12/2009.

**Processo 16.13.000001457-0** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a CARLA DANIELA MACHADO MALCORRA, 435159, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1821 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Gang Comércio do Vestuário LTDA – 12/09/1988 a 03/11/1988;  
Instituto Vocacional Luterano – 04/03/1992 a 26/10/1992;  
Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – 21/02/1994 a 23/12/1995;  
Nova Dimensão Arte Cultura e Comunicação LTDA-ME – 01/11/1996 a 28/02/1999 e 01/03/1999 a 12/03/1999.

**Processo 16.13.000001458-9** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a LISIANE BORGES ROCHA SAMPEDRO, 1239813, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 4116 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social /Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 06/06/2003 a 11/09/2014.

**Processo 16.13.000001244-6** - DEFERE, em 30/06/2016, em relação a VITOR LUCIO DE SENA VASQUES, 1277030, agente de saneamento do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4384 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Sudeste Transportes Coletivos Ltda – 24/12/1999 a 13/02/2007  
Cambraia e Rosa Comércio de Veículos e Serviços Ltda – 28/01/2008 a 13/10/2008  
Gres Engenharia e Serviços Ltda – 03/11/2009 a 11/01/2011  
Maxim Comércio de Veículos e Embarcações Ltda – 06/07/2011 a 08/09/2011  
Alcara Materiais de Construção Ltda – Me – 13/09/2011 a 10/04/2012  
Associação Beneficente e Educacional de 1858 – 21/08/2012 a 02/01/2013  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda – 21/01/2013 a 29/01/2013  
Companhia Carris Porto Alegre – 10/07/2013 a 06/05/2015

**Processo 16.13.000001324-8** – DEFERE, em 30/06/2016, em relação a VERA LUCIA PACHECO DE ABREU, 992164, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5395 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Empregador não informado pelo INSS: 01/04/1985 a 30/09/1988; 07/01/1991 a 31/10/1999; 14/10/2003 a 30/06/2005; 01/08/2005 a 12/01/2006.  
Município de Canoas: 01/07/2003 a 13/10/2003.

**Processo 16.13.000001354-0** – INDEFERE, em 30/06/2016, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por GERSON LUIZ BANCK VALENCIO, 1236270, professor da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

**Processo 16.13.000001376-0** – INDEFERE em 30/06/2016, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por CLAUDIA VON DER HEYDE ENGEL, 1164953, professora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

## Estagiários

### CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO DA CSI DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** a conclusão do estagiário THOMAS DAL BEM PRATES, matrícula 1330560/01 lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Termo de Compromisso nº132 em 30/04/2016.

**COMUNICA** a conclusão da estagiária JULIANA LUGUERA COPIN TENORIO, matrícula 1311603/01 lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Termo de Compromisso nº14 em 28/02/2016

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO 025/2016

Revoga as Resoluções nº 055/2010 e 008/2013 e dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais para atendimento a crianças, adolescentes e famílias, e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Não Governamentais e Governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, em sessão planária do dia 27/04/ 2016, no uso de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e de acordo com a legislação vigente:

- \*Lei Federal 8069/90 ECA e suas alterações, em especial, Lei Federal 12010/2009 sobre ADOÇÃO e Lei Federal 12594/2012 SINASE.
- \*Lei Federal 8742/1993 alterada pela Lei Federal 12435 de 2011 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
- \*Lei Federal 11692 de 2008 – Portaria MDS 171/2009 – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, ProJovem Adolescente.
- \*Lei Federal 9394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações.
- \*Lei Federal 13005 de 2014 – PNE – Plano Nacional de Educação.
- \*Decreto 7083 de 2010 – Programa Mais Educação.
- \*Lei Federal 10097 de 2000 e Decreto 5598 de 2005 Aprendizagem Profissional.
- \*Lei Federal 10.048 e 10.098 de 2000 regulamentadas pelo Decreto 5296 de 2004 acessibilidade às PCDs.
- \*Lei 13 146 de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- \*Resolução CNAS Nº 34 de Novembro de 2011- Define habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.
- \* Lei Federal 8080 de 1990 – Sistema Único de Saúde.
- \* Lei Federal 8142 de 1990 - Decreto 7508 de 2011- participação da comunidade na gestão do SUS.
- \* Lei Estadual 14227 de 2012 - Programa de Oportunidades e Direitos – POD.
- \* Lei Municipal 6787 de 1991 e Leis complementares: 628 de 2009 e 640 de 2010 – Implantação dos Órgãos previstos no ECA: Conselho, Fórum, Fundo e Conselho Tutelar.
- \* Lei Municipal 352 de 1995 Política Municipal da Assistência Social e outras providências.

**RESOLVE** estabelecer princípios, critérios e procedimentos para a concessão de Registro às Entidades Não Governamentais, conforme o disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a inscrição dos Serviços, Programas, Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente para as Entidades Não Governamentais e Governamentais, conforme o disposto no artigo 90, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com os Regimes constituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO I - DO REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art.1º- A presente Resolução estabelece critérios e procedimentos para Registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de

Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias das Organizações da Sociedade Civil e dos Órgãos Governamentais (OG), de acordo com os Regimes previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º- As Organizações da Sociedade Civil (OSC), no Município de Porto Alegre para funcionarem regularmente, obrigatoriamente, devem solicitar seu Registro e a Inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas desta Resolução.

§1º O registro terá a validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar a situação e solicitar documentação atualizada conforme o disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º As solicitações das Organizações da Sociedade Civil (OSC) serão encaminhadas às Comissões para análise e parecer, que será submetido à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art.3º- Obterão registro no CMDCA as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que em seu Estatuto tenham entre as finalidades: atendimento, assessoramento e defesa de direitos fundamentais, inerentes à pessoa, em especial, à Criança, ao Adolescente e suas Famílias e desenvolvam ações de acordo com as modalidades previstas no artigo 4º desta Resolução.

Art.4º- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão registrar-se nas seguintes modalidades:

I – Atendimento Direto: aquelas que executam Serviços, Programas e Projetos diretamente com Crianças, Adolescentes e Famílias.

II - Atendimento Indireto:

a) aquelas que desenvolvem ações de assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes;

b) aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

Art.5º- Para a solicitação de Registro, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar:

I - Requerimento com documentação solicitada, de acordo com as modalidades em que atuam (ANEXO - I);

II - Formulário para Registro da Organização (ANEXO – II);

III - Plano de Trabalho para Registro (ANEXO – III).

Art.6º- O CMDCA poderá conceder o Registro e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos, de forma provisória por 6 (seis) meses, mediante parecer fundamentado da Comissão e aprovado em Plenária.

I – Havendo manifesto interesse da entidade, o prazo antes referido poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses;

II – O Registro concedido de forma provisória, será cancelado quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas no parecer da Comissão;

III – A Organização da Sociedade Civil (OSC) que teve seu Registro provisório cancelado, somente poderá solicitar registro definitivo, após o cumprimento das orientações do Conselho.

Art. 7º- Será negado o Registro, conforme artigo 91, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente à Organização da Sociedade Civil que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente Plano de Trabalho compatível com os princípios desta Lei;

c) não esteja regularmente constituída; tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

§1º Será negado o Registro à Organização da Sociedade Civil que não se adequar ou deixar de cumprir as Resoluções e deliberações relativa aos Regimes de Atendimento, expedidas por este Conselho.

## **CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

Art.8º- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que desenvolvem atendimento nas modalidades direto e/ou indireto à Criança, ao Adolescente e suas Famílias e os Órgãos Governamentais (OG) devem solicitar a inscrição de seus Serviços, Programas e Projetos, apresentando a documentação solicitada a este Conselho, de acordo com o disposto no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece os Regimes de Atendimento:

I - Organizações da Sociedade Civil:

a) Requerimento solicitando a Inscrição do Serviço, Programa ou Projeto assinado pelo representante legal; (ANEXO - IV)

b) Formulário para inscrição dos Serviços, Programas ou Projetos nos termos desta Resolução e de acordo com a Legislação vigente; (ANEXO - V)

c) Descrição dos Serviços e Programas e Projetos de Organização da Sociedade Civil; (ANEXO-VII)

d) Plano de Trabalho incluindo o Serviço, Programa ou Projeto a ser inscrito de acordo com as Resoluções deste Conselho e de acordo com a legislação vigente.(ANEXO - VIII)

II - Os Órgãos Governamentais:

a) Requerimento solicitando a Inscrição do Serviço, Programa ou Projeto assinado pelo representante legal;(ANEXO - IV )

b) Formulário para Inscrição de Serviços Programas e Projetos de acordo com a legislação vigente; (ANEXO - VI )

c) Descrição dos Serviços e Programas e Projetos de Órgão Governamental; (ANEXO-VII)

d) Plano de Trabalho incluindo o Serviço, Programa ou Projeto a ser inscrito, de acordo com as Resoluções deste Conselho e legislação vigente. (ANEXO – VIII)

Art.9º- Após análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal da Criança e Adolescente realizará visita à Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Órgão Governamental (OG) a fim de verificar as condições gerais para o desenvolvimento do Serviço, Programa ou Projeto.

I - O Relatório da Visita com parecer fundamentado de Conselheiros, será encaminhado para deliberação da Plenária;

II - Aprovada a inscrição, em sessão Plenária, o Conselho encaminhará a documentação para inserção no Sistema Informatizado, bem como a informação à OSC e OG;

III - Não aprovada a inscrição em sessão Plenária, a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou o Órgão Governamental (OG) serão formalmente comunicados de tal decisão, sendo dado prazo de 30 (trinta) dias para manifestação por escrito. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, por parte da OSC e OG, o processo de inscrição será arquivado.

## **CAPÍTULO III - MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS**

Art.10º- Para manutenção da Inscrição dos Serviços, Programas e Projetos, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais (OG) ficam obrigados a apresentar, anualmente, até 30 de abril:

I – Atualização de dados cadastrais;

II - Atualização de documentação específica de acordo com a Inscrição do Serviço, Programa e Projeto, vide Art 8º Inciso I e II e suas alíneas, desta Resolução;

III – Plano de Trabalho do ano vigente. (ANEXO - VIII)

IV – Relatório do ano anterior, comprovando atendimento continuado; (ANEXO - IX)

#### **CAPÍTULO IV - DO ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Art.11º- O Atestado de Funcionamento será emitido anualmente, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) de Atendimento Direto e ou Indireto que possuir Registro e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos, mantendo o atendimento previsto e apresentando a documentação solicitada conforme Anexos X e XI:

Parágrafo Único: As entidades serão notificadas quando constatada a não observância das Resoluções deste Conselho e da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

Art.12º- A Organização da Sociedade Civil (OSC) terá seu Registro, Inscrição Serviço, Programa e ou Projeto suspensos, quando não encaminhar ao CMDCA o Relatório de Atividades e Plano de Trabalho no período de dois anos consecutivos.

Parágrafo Único: O CMDCA deverá notificar a OSC, da suspensão do seu Registro, dando um prazo de até 30 (trinta) dias para as providências necessárias.

Art.13º- A Organização da Sociedade Civil terá seu Registro cancelado, caso não atenda as determinações do CMDCA, nos termos de parecer fundamentado, aprovado em plenária. Será feita a devida comunicação aos órgãos competentes.

§1º O CMDCA tendo tomado conhecimentos da violação de direitos, notificará a OSC para apresentar defesa no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º Não havendo atendimento das determinações do CMDCA, a OSC terá o Registro cancelado, mediante parecer fundamentado, aprovado em Plenária, com a devida comunicação aos órgãos competentes.

§3º A OSC com Registro cancelado, poderá a qualquer momento, solicitar novo Registro e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos, apresentando a documentação de acordo com a legislação vigente e orientações desta Resolução.

Art.14º- O Órgão Governamental (OG) que não cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como infringir a legislação vigente, terá a Inscrição de Serviço, Programa e/ou Projeto suspensos.

§1º O CMDCA tendo tomado conhecimentos da violação de direitos, comunicará ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar, bem como notificará o OG a apresentar defesa no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### **CAPÍTULO VI - REGIMES DE ATENDIMENTO**

Art.15º- As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais (OG) de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de suas atividades, nos seguintes Regimes, em conformidade com o disposto no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional;
- V - prestação de serviço à comunidade;
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII – internação.

Parágrafo Único: As OSC e Órgãos Governamentais (OG) deverão proceder a inscrição dos seus Serviços, Programas e Projetos de acordo com os Regimes de atendimento.

#### **CAPÍTULO VII - DESCRIÇÃO DOS REGIMES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

##### **REGIME DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR:**

Art.16º- Neste Regime são desenvolvidas ações voltadas para o grupo familiar em sua diversidade, que promovam o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes nos termos da LOAS, ECA e demais legislações vigentes.

Podem ser inscritos:

I - Serviços, Programas e Projetos que visem:

a) Atendimento, Orientação e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, com a finalidade de apoiar, orientar e acompanhar famílias visando fortalecer a sua função protetiva incluindo situações específicas de Pessoas com Deficiência.

b) Atendimento e Acompanhamento às Famílias para superação de situações de ameaça ou violação de direitos com ocorrência de violência física, psicológica, sexual, negligência entre outros, decorrentes de discriminação, submissão a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida, incluindo situações específicas de Pessoas com Deficiência.

II - Serviço de Atendimento Familiar – SAF:

Serviço que realiza ações com famílias que precisam de cuidado, com foco no acesso a informações sobre questões relativas à infância, à adolescência e pessoa com deficiência, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. O Serviço é referenciado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, executado pela Rede Conveniada.

##### **REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO:**

Art.17º- Neste Regime são desenvolvidas ações para o atendimento e efetivação dos Direitos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos respeitando a legislação vigente nas diferentes políticas públicas de educação, assistência social, saúde, convivência familiar e comunitária entre outras, de acordo com o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais (OG) podem inscrever em Serviços, Programas e Projetos, a saber:

I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV até 6 anos – visa o atendimento para crianças de 0 a 6 anos incompletos, com foco no desenvolvimento de atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e socialização por meio de experiências lúdicas com previsão de atendimento periódico, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV 06 a 15 anos – visa o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes de seis (6) a quinze (15) anos, em situação de ameaça ou violação de direitos, que visa assegurar a proteção social, proteção integral e o exercício efetivo da cidadania. É previsto atendimento diário no turno inverso da escola, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

III - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 15 a 17 anos/Trabalho Educativo - visa o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, de quinze (15) a dezessete(17) anos e 11 (onze) meses, propondo uma aproximação ao mundo do trabalho e a ampliação de perspectivas sociais. Os aspectos pedagógicos deverão prevalecer sobre os aspectos práticos e produtivos, conforme artigo 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

IV - Serviço Socioeducativo de Convívio – Projovem Adolescente - visa garantir a convivência familiar e comunitária bem como possibilitar o desenvolvimento integral dos adolescentes e a inserção e permanência no sistema educacional.

V – Serviço de Apoio a Rede de Atendimento - SARA - Serviço para Crianças e Adolescentes de zero (0) a dezoito (18) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, visando assegurar a Proteção Integral e Proteção Social, no desenvolvimento de habilidades e potencialidades nas diferentes políticas de atendimento. O serviço prevê ações continuadas e sistemáticas, nos termos de Resolução específica do CMDCA.

VI - Serviço Especializado - Ação Rua - Serviço que tem por finalidade buscar alternativas de mudança à situação de rua, vivenciada por crianças e adolescentes, que fazem desta, seu espaço de moradia e/ou sobrevivência, ampliando, articulando e incluindo nos serviços da Rede, visando a garantia de direitos e inclusão social conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

VII - Programa de Educação Infantil - A Educação Infantil assegura, enquanto primeira etapa da educação básica, o desenvolvimento integral da criança de zero (0) a três (03) anos em CRÉCHE e de quatro (04) a cinco (05) anos na PRÉ ESCOLA, complementando a ação da família e da comunidade conforme a Lei e Diretrizes de Base da Educação Nacional (LDBEN), Plano Nacional de Educação (PNE) e Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

VIII - Programa Adolescente Aprendiz - O Programa de Aprendizagem deverá ser organizado e desenvolvido sob responsabilidade de entidades habilitadas em formação técnico-profissional metódica, que se propõe a executá-lo e deverá contemplar, no mínimo, a oferta de um curso profissionalizante por programa, para adolescentes entre quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos, conforme Legislação Federal e Resolução deste Conselho.

IX- Programa de Oportunidades e Direitos (POD) – Visa Atendimento Multiprofissional a adolescentes em vulnerabilidade pessoal e social. Oferece condições necessárias para o desenvolvimento pessoal, social, inserção familiar, educacional, profissional e comunitária, bem como oferece atividades culturais e esportivas e encaminhamento para o mundo do trabalho.

X- Programa Cidade Escola - Programa de Educação Integral, em turno inverso ao ensino regular, com atividades diversificadas, visando o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças e adolescentes. O Programa é executado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) conveniadas, conforme Legislação Federal - Programa Mais Educação.

XI - Atendimento para Pessoas com Deficiência – Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, que serão incluídos nos diferentes Serviços, Programas e Projetos, visando a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de acordo com a Lei Federal – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

a) – Serviços, Programas e Projetos – PCDs - Atendimento especializado a crianças e adolescentes, com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial e múltipla. Prioriza ações com caráter educativo, pedagógico e clínico. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais (OG) podem inscrever os Serviços, Programas e Projetos de acordo com suas especificidades, considerando o direito à Habilitação e à Reabilitação, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A idade cronológica será considerada mediante avaliação técnica da Instituição.

Art.18º- A plenária aprova os anexos numerados de I a XI, passando os mesmos a fazer parte integrante da presente Resolução.

a) ANEXO I – Requerimento e relação de Documentos para Registro da OSC

b) ANEXO II – Formulário para Registro OSC

c) ANEXO III – Plano de Trabalho para Registro

d) ANEXO IV –Requerimento para Inscrição de Serviços, Programas e/ou Projetos para Organização da Sociedade Civil e Órgão Governamental.(OSC e OG)

e) ANEXO V – Formulário para Inscrição de Serviço, Programa e/ou Projeto para OSC

f) ANEXO VI – Formulário para Inscrição de Serviço, Programa e/ou Projeto para OG

g) ANEXO VII – Descrição dos Serviços, Programas e Projetos de OSC e OG

h) ANEXO VIII – Plano de Trabalho para OSC e OG

i) ANEXO IX – Relatório de Atividades OSC e OG

j) ANEXO X – Requerimento do Atestado do Funcionamento OSC

k) ANEXO XI – Atestado de Funcionamento OSC

## CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º- Esta Resolução revoga as Resoluções: 035/2008, 055/2010, 008/2013 e 089A/2013, e as demais Resoluções pertinentes a Registro e Inscrições.

Art.20º- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de acordo com os termos dos Regimes Prestação de Serviço a Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade e Internação previsto na legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Parágrafo Único: Após aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, o CMDCA divulgará a Resolução específica com orientações sobre as Inscrições de Serviços, Programas e Projetos para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais.

Art.21º- O Plano Municipal de Colocação Familiar e Acolhimento Institucional será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de acordo com os termos dos Regimes Colocação Familiar e Acolhimento Institucional.

Parágrafo Único: Após aprovação do Plano Municipal de Colocação Familiar e Acolhimento Institucional, o CMDCA divulgará Resolução específica com orientações sobre as Inscrições de Serviços, Programas e Projetos para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais.

Art.22º- Esta Resolução entra em vigor trinta (30) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, com vigência imediata, concedendo-se, porém, prazo de vacatio legis de 30 dias para adaptação às novas normas.

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente o texto para conhecimento e observância do teor desta Resolução para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais (OG), conforme cronograma a ser estabelecido. Sessão plenária nº 22/2016, 29 de junho de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente do CMDCA

Anexo I - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.proccempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.proccempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_1.pdf)

Anexo II - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_2.pdf)

Anexo III - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_3.pdf)

Anexo IV - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_4.pdf)

Anexo V - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_5.pdf)

Anexo VI - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_6.pdf)

Anexo VII - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_7.pdf)

Anexo VIII - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_8.pdf)

Anexo IX - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_9.pdf)

Anexo X - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_10.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_10.pdf)

Anexo XI - Resolução 25/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164321\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164321_11.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL 96

**CONCURSO PÚBLICO 538 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA INTERNA – CLÍNICA MÉDICA**  
**CONCURSO PÚBLICO 551 – MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA**  
**CONCURSO PÚBLICO 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca os candidatos classificados nos referidos concursos públicos para comparecer na Secretaria Municipal de Administração dia 07/07/2016, quinta-feira às 09:30 na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, a fim de tratarem de suas nomeações e encaminharem os exames complementares de ingresso. Caso não possa comparecer na data e horário sugerido, o candidato tem prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega da correspondência oficial para comparecer na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915), podendo agendar um horário de atendimento, através do telefone 3289-1253, dentro do horário das 9 horas às 11 horas e 30 minutos ou das 13 horas e 30 minutos às 17 horas. De acordo com o item 16.2 dos Editais 86/2016, 121/2015 e 04/2016 – Editais de Abertura dos referidos concursos, os candidatos sem interesse momentâneo de assumir o cargo poderão mediante requerimento específico, somente neste momento, desistir da nomeação e solicitar uma segunda chamada. O candidato que não se manifestar no prazo acima referido, será automaticamente nomeado, sem possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

CP 538 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA INTERNA – CLÍNICA MÉDICA  
1º lugar - ANA CAROLINA MARTINS MAZZUCA  
2º lugar - PAULA LEITE DUTRA

CP 551 – MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA  
8º lugar - JOSE BERNARDO RAMOS BOEIRA JUNIOR

CP 561 – MÉDICO ESPECIALISTA – MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE  
1º lugar - BRENDA WANDER

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

**PAULO GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração.  
**SUZANA REIS COELHO**, Supervisora de Recursos Humanos.  
**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI**, Coordenador de Seleção e Ingresso.

### EDITAL 98

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2016 – OPERAÇÃO INVERNO**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público o convite para os profissionais relacionados no Anexo I, selecionados através do CP 565 – Técnico em Enfermagem, e Anexo II, selecionados através do CP 519 – Enfermeiro, para manifestar interesse na contratação temporária por tempo determinado e atender as necessidades de excepcional interesse público, em observância ao parecer técnico constante no processo 16.0.000018600-0, para a OPERAÇÃO INVERNO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2016 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. A presente contratação terá vigência de contrato até 30/09/2016,

independente da data de assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado.

Os candidatos relacionados nos Anexos I e II deverão comparecer no dia 07/07/2016, às 14h:30min, na Siqueira Campos, 1300, 14º andar, sala B. Caso não possa comparecer na data e horário sugerido, o candidato deverá agendar seu atendimento para se apresentar nos dias 08 e 11/07/2016, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915), através do telefone 3289-1253, das 9h às 11h:30min ou das 13h30min às 17 horas. Na reunião será esclarecida a forma de contratação, remuneração e carga-horária, e ocorrerá o agendamento de exames admissionais dos candidatos.

Na data agendada da reunião os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto.

Para a assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado, o candidato deverá ter realizado e estar apto no exame médico e ter realizado a verificação prévia dos seguintes documentos, originais e cópias:

#### **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:**

- RG – Cédula de identidade – 2 cópias;
- Carteira profissional do Conselho de Classe (somente para Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros);
- Certidão de quitação profissional do COREN (somente para Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros);
- Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- Título de eleitor, com comprovantes de voto da última eleição (2014, 2 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física – 2 cópias;
- PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;
- Documento comprobatório da escolaridade e/ou especialização exigida (Para os técnicos em Enfermagem - Certificado de conclusão de ensino médio e diploma de conclusão de Técnico de Enfermagem; Para Enfermeiros - Diploma de Curso Superior completo em Enfermagem);
- Comprovante de residência emitido em até 60 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório – 2 cópias.

#### **DOCUMENTOS OPCIONAIS:**

- Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;
- Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de admissão, homologado pelo Sindicato;

Em caso de acumulação de cargos, apresentar obrigatoriamente:

- Contra-cheque para acúmulo contendo a carga horária realizada (Se não constar no contracheque, trazer também, uma declaração assinada e carimbada do órgão contendo a carga horária), do contrário, será necessário apresentar documento de solicitação de redução de carga horária autorizada, a contar da data da admissão. Para cargos/funções/empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 60 horas semanais, conforme art. 44 da Lei 6309/88.

#### **EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:**

O exame admissional será realizado pela Equipe de Saúde do Trabalhador Público Municipal (ESTPM), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do Núcleo de Perícia Médica (NPM), localizado no Centro de Saúde IAPI (Rua 3 de Abril, 90, área 15, Vila IAPI) até o dia 17/07/2016, conforme agendamento prévio com a Equipe de Ingresso (SMA), obrigatoriamente com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e documento de identidade.

Também deverão ser levados na consulta os exames laboratoriais (por conta do candidato) listados abaixo:

Hemograma, VSG, glicemia, uréia, creatinina, EQU, TGO+TGP, gama GT, bilirrubinas.

Os ASOS com a aptidão são retirados no IAPI, somente pela Equipe de Ingresso. Apenas com o resultado, em mãos, na EI, é possível realizar a assinatura do termo de aceitação.

As assinaturas dos termos deverão ocorrer obrigatoriamente até 20/07/2016, podendo ser prorrogado ex-officio, nos casos de atraso no resultado do exame médico.

**CARGA HORÁRIA:** A assinatura do Termo ocorre sempre com a carga-horária mínima prevista para o cargo de 30h com vencimento básico.

**REMUNERAÇÃO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM:** Vencimento básico no valor de R\$ 1.476,00. Poderá ser convocado para 40h recebendo gratificação de 50% do vencimento Básico - RTI (R\$ 738,00), conforme necessidade da SMS. Recebem ainda gratificação por atividades em hospitais/Pronto atendimentos de 110% do vencimento básico (R\$ 1623,60).

**REMUNERAÇÃO PARA ENFERMEIROS:** Vencimento básico de R\$ 2.066,00. Poderá ser convocado para 40h recebendo gratificação de 50% do vencimento Básico - RTI (R\$ 1033,00) ou recebendo 100% do vencimento básico – RDE (R\$ 2066,00), conforme necessidade da SMS. Recebem ainda gratificação por atividades em hospitais/Pronto atendimentos de 110% do vencimento básico (R\$ 2272,60).

**INSALUBRIDADE:** Os cargos previstos neste edital percebem Insalubridade, que pode variar entre 20% e 40% do vencimento básico, dependendo da lotação e do laudo da Equipe de Perícia Técnica.

Informamos que esta contratação temporária não acarreta qualquer prejuízo aos candidatos na continuidade dos chamamentos dos referidos Concursos Públicos.

Agendamento de atendimentos, dúvidas e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Aceitação de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail [equipeingresso@sma.prefpoa.com.br](mailto:equipeingresso@sma.prefpoa.com.br).

Devido à alta demanda de convocações e nomeações, as dúvidas somente serão sanadas pelos meios informados neste Edital.

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**PAULO GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Administração.  
**SUZANA REIS COELHO**, Supervisora de Recursos Humanos.  
**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI**, Coordenador de Seleção e Ingresso.

Anexo I - Tec. Enfermagem - Edital 98

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164366\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164366_1.pdf)

Anexo II - Enfermeiro - Edital 98

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782\\_ce\\_164366\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1782_ce_164366_2.pdf)



## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Considerando o disposto no inciso I do parágrafo 5º do artigo 6º e no artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, as pessoas jurídicas abaixo identificadas são NOTIFICADAS da vedação de ingresso no Simples Nacional. Os representantes legais poderão comparecer na Área de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Trav. Mário Cinco Paus, s/n, para a retirada do "Termo de Indeferimento", no qual constará o motivo específico da vedação. É facultada a apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

23.890.499/0001-55	24.577.403/0001-66	24.744.936/0001-95	24.912.173/0001-44
23.963.877/0001-83	24.593.571/0001-45	24.745.065/0001-24	24.912.995/0001-25
24.034.123/0001-01	24.624.239/0001-09	24.766.019/0001-01	24.913.136/0001-50
24.059.711/0001-08	24.642.611/0001-00	24.771.413/0001-38	24.923.421/0001-52
24.084.590/0001-46	24.643.299/0001-60	24.806.740/0001-88	24.929.906/0001-53
24.151.027/0001-43	24.668.161/0001-16	24.813.104/0001-83	24.934.638/0001-68
24.203.400/0001-62	24.668.494/0001-45	24.852.882/0001-81	24.941.149/0001-33
24.282.122/0001-86	24.670.034/0001-51	24.872.127/0001-69	24.941.665/0001-68
24.395.036/0001-80	24.683.103/0001-61	24.872.562/0001-93	24.986.798/0001-50
24.419.181/0001-53	24.712.141/0001-03	24.874.981/0001-64	
24.452.753/0001-04	24.714.998/0001-54	24.877.740/0001-79	
24.572.568/0001-45	24.740.380/0001-69	24.878.182/0001-66	

FABRÍCIO DAS NEVES DAMEDA, Superintendente da Receita Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO 05/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser dever do Poder Público estabelecer as normas e os procedimentos a serem observados na apresentação de defesas e na interposição de recursos administrativos, em face de Autos de Infração efetuados no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus;

Considerando, que compete à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) o planejamento, a regulamentação e a delegação do Serviço Público de Transporte, e à Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC) a operação, o controle e a fiscalização do transporte e do trânsito de pessoas, veículos automotores e de veículos de tração animal no âmbito do Município de Porto Alegre, conforme atribuição de competências da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e alterações posteriores;

Considerando a revogação dos artigos 5º ao 16, da Lei Complementar 12, de 7 de janeiro de 1975, que estabeleciam procedimentos para apresentação de defesas e interposição de recursos, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, pela Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016, que estabelece normas gerais para o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal Direta e da Administração Municipal Indireta e normas especiais para a constituição de dívida não tributária no Município de Porto Alegre;

Considerando a necessidade de tramitação eletrônica de todos os processos administrativos, no âmbito das administrações direta e indireta municipais, nos termos do Decreto nº 18.916, de 15 de janeiro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para apresentação de defesas e interposição de recursos administrativos, em face de Autos de Infração de Transporte efetuados no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, lavrados com base na legislação correlata, serão balizados pela presente Resolução.

Art. 2º Os prazos a serem observados serão os seguintes:

I – 30 (trinta) dias, contados da data de envio da notificação pela EPTC, via e-mail, para apresentação de defesa, nos termos do artigo 75, I, da Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016;

II – 30 (trinta) dias, contados da data de envio da notificação pela EPTC, via e-mail, para interposição de recurso, nos termos dos artigos 48 e 75, II, da Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016.

§ 1º Os Consórcios Operacionais e a Cia. Carris Porto Alegrense deverão indicar à EPTC, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente Resolução, endereços eletrônicos de e-mail, específicos para recebimento de notificações, nos termos do artigo 24, III, da Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016.

§ 2º Considerar-se-á entregue a notificação, no caso de ausência de confirmação eletrônica de recebimento pelo destinatário, 5 (cinco) dias após o seu envio pela EPTC, nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 3º As petições, de defesa ou recurso, bem como os documentos que as acompanhem, deverão ser digitalizadas e enviadas à EPTC, para os seguintes e-mail's:

I - [defesa-onibus@eptc.prefpoa.com.br](mailto:defesa-onibus@eptc.prefpoa.com.br), em caso de defesa administrativa;

II - [recurso-onibus@eptc.prefpoa.com.br](mailto:recurso-onibus@eptc.prefpoa.com.br), em caso de recurso administrativo.

Art. 4º Para o encaminhamento e devido processamento de defesas ou recursos, deverão ser observados, pelo requerente, os seguintes requisitos:

I – encaminhamento de 1 (um) e-mail para cada Auto de Infração impugnado;

II – apresentação de todos os documentos (petição e documentos) em arquivo único, no formato “.pdf”;

III - o nome do arquivo “.pdf”, anexo ao e-mail, que contenha a petição de defesa/recurso e respectivos documentos, deverá ser grafado nos seguintes moldes: DEFESA AIT (nº do Auto de Infração).pdf ou RECURSO AIT (nº do Auto de Infração).pdf.

§ 1º O número de protocolo da defesa ou do recurso será enviado ao requerente por meio do próprio e-mail informado à EPTC, nos termos do artigo 2º, § 1º, da presente Resolução.

§ 2º A data de recebimento da defesa ou recurso, pela EPTC, que servirá para determinar a observância do requisito de tempestividade, será a do envio do respectivo e-mail, pelo requerente, aos endereços eletrônicos constantes do art. 3º, I e II, desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal Dos Transportes Adjunto.

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

#### RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO 002.256882.00.9.4802

O edital de inexigibilidade de Licitação publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, em sua edição 5288, de 01 de julho de 2016, tratando de Alienação de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, tendo como alienante o Município de Porto Alegre e como adquirente Vitor Hugo Becker Grossi, Carteira de Identidade número 5005591713 SSP/PC RS, inscrito no CPF/MF sob número 283.382.860-87, é retificado quanto a data constante no edital, cuja correta é 22 de junho de 2016 e não como constou. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 01 de Julho de 2016.

**JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO**, Secretário Municipal de Urbanismo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 04/2016 PROCESSO 001.000104/16.6

**OBJETO:** Veículos Tipo Diversos (Automóvel Serviço e Seis Passageiros; Pick-Up e Caminhão Grande CD).

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMF	01	Transclausen Serv. de Transp. Ltda	1301.2541.339039990400-1	R\$ 3.010,00	Início: 04/04/2016 Fim: 03/04/2017	2388
SMGL	03	Transclausen Serv. de Transp. Ltda	2301.2594.339039990400-1	R\$ 2.999,92	Início: 04/04/2016 Fim: 03/04/2017	2389

PGM	05	Transportes Tech Ltda	301.2525.339039990400-1	R\$ 4.190,00	Início: 04/04/2016 Fim: 03/04/2017	2390
PGM	06	Transportes Tech Ltda	301.2525.339039990400-1	R\$ 4.035,00	Início: 04/04/2016 Fim: 03/04/2017	2391
SMAM	11	Nichele Locações Ltda	2001.2543.339039990400-1	R\$ 6.368,55	Início: 04/04/2016 Fim: 03/04/2017	2392
SMAM	10	Locação de Equip. Gaucha Ltda	2001.2543.339039990400-1	R\$ 6.520,00	Início: 11/04/2016 Fim: 10/04/2017	2393
SEDA	04	Ghisleri Serv. Especializ. Ltda	2801.2828.339039990400-1	R\$ 2.999,00	Início: 12/04/2016 Fim: 11/04/2017	2394
SMGL	07	Transportes Honero Ltda	2301.2594.339039990400-1	R\$ 4.019,00	Início: 22/04/2016 Fim: 21/04/2017	2395
SMGL	08	Transcarmeli Transportes Ltda	2301.2594.339039990400-1	R\$ 4.487,00	Início: 10/05/2016 Fim: 09/05/2017	2397
SMS	09	Ekos Locadora de Veic. Ltda	1801.4009.339039990400-40	R\$ 4.040,04	Início: 06/06/2016 Fim: 05/06/2017	2398
SEDA	02	Pana Locadora de Veic. Ltda	2801.2828.339039990400-1	R\$ 3.140,32	Início: 29/06/2016 Fim: 28/06/2017	2407

Porto Alegre, 04 de Julho de 2016.

**GILBERTO BUJAK**, Controlador-Geral do Município.

**EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 54/2016**  
**PROCESSO 001.03115/16.6**

**OBJETO:** Veículos Tipo (Automóvel Serviço e VAN).

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMGL	02	Transmapa Transp. Ltda	2301.2594.339039990400-1	R\$ 3.815,00	Início: 20/06/2016 Fim: 19/06/2017	2399
SMS	05	Velosch Transportes Ltda	1801.4009.339039990400-40	R\$ 3.199,00	Início: 20/06/2016 Fim: 19/06/2017	2400
SMGL	04	Locadora de Veic. Femely Ltda	2301.2594.339039990400-1	R\$ 3.179,65	Início: 01/07/2016 Fim: 30/06/2017	2402
SMS	01	Locadora de Veic. Femely Ltda	1804.4043.339039990400-4710	R\$ 3.105,99	Início: 20/06/2016 Fim: 19/06/2017	2403
SMED	07	JLH Transportes Ltda -ME	1501.2558.339039990400-1	R\$ 5.790,00	Início: 20/06/2016 Fim: 19/06/2017	2404
SMGL	03	Locadora de Veic. Femely Ltda	2301.2594.339039990400-1	R\$ 3.169,00	Início: 20/06/2016 Fim: 19/06/2017	2405

Porto Alegre, 04 de Julho de 2016.

**GILBERTO BUJAK**, Controlador-Geral do Município.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 16.0.000025752-8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CONTRATADO:** RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A, CNPJ 92.821.701/0001-00.

**OBJETO:** Renovação de Assinatura do Jornal Zero Hora código 2482505.

**PRAZO:** 12 meses – período de vigência de 01/07/2016 a 30/06/2017.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 301-2525-339039010000-1.

**VALOR:** R\$ 740,60 (setecentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TRABALHO CONTINUADO EM ARTES CÊNICAS PARA A CIDADE DE PORTO ALEGRE CONCURSO 006/2016 - PROCESSO 001.001702.16.5

A Secretaria Municipal da Cultura torna públicas as inscrições habilitadas do Programa Municipal de Fomento ao Trabalho continuado em Artes Cênicas para a cidade de Porto Alegre.

A eleição da comissão acontecerá no dia 6 de julho, às 19h, na sala da Coordenação de Artes Cênicas - Centro Municipal de Cultura, Av. Érico Veríssimo, 307. Um representante de cada projeto habilitado votará em três nomes da lista indicativa com até seis nomes, apresentada por entidades de caráter representativo em artes cênicas. Os três nomes mais votados constituirão a Comissão Julgadora juntamente com o presidente e os três representantes do Secretário Municipal da Cultura.

#### HABILITADOS

Arlindo Eduardo Kraemer Junior - MEI  
Associação Cultural Grupo Neelic  
Associação Cultural Povo da Rua  
Associação Varanda Cultural  
Danuta Silva Zaghetto  
Decio Antunes Ribeiro ME (Cena Das Artes, nome fantasia.)  
Raquel E Grabauska Produções

Porto Alegre, 4 de julho de 2016.

**ROQUE JACOBY**, Secretário Municipal da Cultura.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO FÍSICO 06/2016 PROCESSO 003.080112.16.1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Serviço de Calibração de Equipamento/Instrumentos do Laboratório de Hidrômetros.

**EMPRESA VENCEDORA:** MTQ SERVIÇO DE METROLOGIA LTDA.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 230.505,95.

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### PREGÃO ELETRÔNICO 197/2016 PROCESSO 003.080144.16.0

**OBJETO:** Aquisição de ferragens e ferramentas, exclusiva ME e EPP.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** Às 8h30min do dia 20/07/2016.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 20/07/2016.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 20/07/2016.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Os interessados deverão cadastrar no portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site da BLL, acesso ao sistema, acesso ao usuário. Promotor "Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51) 3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 04 de julho de 2016.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### LEILÃO 02/2016 PROCESSO 003.080168.16.7

**OBJETO:** Alienação de bens móveis (Veículos e Equipamentos) nas condições em que se encontram, de propriedade do Departamento

Municipal de Água e Esgotos.

**DATA DA ABERTURA:** às 14h30min do dia 04/08/16.

**LOCAL:** Rua Gastão Rhodes, 222, Térreo.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no link [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=234](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234) – Licitações de Serviços.

Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Porto Alegre, 04 de julho de 2016.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 221/2016**

**PROCESSO 10.16.00000829-3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Arla 32 Líquido

**LOTE 01**

**EMPRESA:** SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

**VALOR DO LOTE:** R\$ 671,88

A íntegra da ata encontra-se no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080061.13.3**

**CONTRATADA:** EPT – Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A

**OBJETO:** Acréscimo e redução de quantitativos

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080343.14.7**

**CONTRATADA:** Naturitália Alimentos Ltda

**OBJETO:** Supressão de quantitativos

Porto Alegre, 04 de julho de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

## EXTRATO DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 029/2016.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças para carroceria de ônibus.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**VIGÊNCIA (12 MESES):** Iniciando-se em 29/06/2016 e findando-se em 28/06/2017.

**CONTRATO:** 068/2016.

**CONTRATADO:** Comercial Rodrisa Ltda.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.504,000.

Porto Alegre, 29 de junho 2016.

**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de óleos (diferencial).

Certame considerado FRACASSADO.

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa que o Pregão Presencial 016/2016, relativo a "Contratação de empresa para serviço de desinsetização – frota", teve como vencedor a empresa Suzana Correia Barcelos e Cia Ltda.-ME. A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br).

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa que o Pregão Presencial 018/2016, relativo a "Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da sede da Cia. Carris e terminais de ônibus", teve como vencedora a empresa P. R. Ind. e Com. de Artif. de Metal e Serviços de Imunização Ltda.-ME. A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br).

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### TERMO ADITIVO

#### PROCESSO 006.010004.16.5 TERMO ADITIVO I

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**CONTRATADA:** LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**CNPJ:** 10.742.589/0001-57

**OBJETO:** Aquisição de 30 cartuchos para unidade de fita LTO ULTRIUM 4, com capacidade de 800 GB nativo / 1,6 TB comprimido, bem como aquisição de 30 etiquetas autocolantes de código de barras para as respectivas fitas.

**VALOR TOTAL DO ADITAMENTO:** R\$ 4.908,60

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2016

**BASE LEGAL:** Leis n. 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n. 11.555/96 e 14.189/03

Porto Alegre, 01 de julho de 2016.

**MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI**, Diretor Administrativo.

### EXPEDIENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

##### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Paulo Roberto Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Flávio Valente de Oliveira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248